SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0695

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2012

Pouso Alegre, 12 de março de 2012

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp informa a lista de candidatos inscritos para o Processo Seletivo número 001/2012, para os cargos de:

Operador de Motoniveladora:

Inscrição número 002 - Fernando Siécola Felício, M-273.260
Inscrição número 003 - Creso Prado Camargo, M-942.190

Rasteleiro:

Inscrição número 001 - Fernando Henrique Ribeiro Junho, MG-10.725.954

Publicado por:
Daniel Machado Almeida
Código Identificador:F5B6EC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n° 0036/2012, Pregão Presencial n.º 0010/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 23 de Março de 2012. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.
Alvorada de Minas, **12 de Março de 2012.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:7FB9C987

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatórion°0037/2012, Pregão Presencial n.º 0011/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL. Entrega dos envelopes: até às 14:00:00 do dia 23 de Março de 2012. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.
Alvorada de Minas**, 12 de Março de 2012.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:01576F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

Aviso de Suspensão, Pregão Presencial Nº.011/2012, Processo Licit. N° 012/2012, Prefeitura Municipal de Bandeira/MG. Objeto: A aquisição de Peças, Pneus, Câmara de Ar, Protetores de Pneus e contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bandeira/MG. O pregoeiro da prefeitura Municipal de Bandeira torna publico a SUSPENSÃO do pregão presencial 011/2012, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo N. 863.252.

CLÍMACO S. PEREIRA NETO
Pregoeiro

PEDRO CARLOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Climaco Santos Pereira Neto
Código Identificador:78F479A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TOMADA DE PREÇOS 001/2012–EDITAL 011/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG, pessoa jurídica direito público, CNPJ N.º 17700758/0001-35 torna público realização licitação modalidade **Tomada de Preços 001/2012–Edital 011/2012**, menor preço global, **Contr. empr. ramo eng. p/construção muro p/ vedação da Unidade Farmácia de Minas**. Abertura 29/03/2012, às 09:00h. Edital e informações: (33) 3737-1172 ou e-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:A161B412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O Município de Bras Pires- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei 8.666/93, Laudo de avaliação de Bem Imóvel.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL
Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, após verificação *in locu*, em Reunião da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 117/2011, sob a Presidência do **Sr. Milton de Almeida Martins** e os demais membros **Elisio Soares da Silva** e **Daniel de Oliveira Pinto Coelho**, apresentaram o seguinte laudo conclusivo e avaliatório do respectivo imóvel, para instrução do Procedimento Administrativo de Desapropriação:
1. Do Objeto: Um lote de terreno com área aproximada de 250 m2, sem nenhuma área construída, sito à na área central de Brás Pires /MG, com as seguintes confrontações: consistente num lote de nº 09 da quadra E, do loteamento Campo Belo, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente pela rua Francisco Custódio da Silva; 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com o lote de n 01; 20,00m (vinte metros) pelo lado direito, confrontando com o lote nº 08 e 20,00m (vinte metros) pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de n 10, encerrando uma área total de 250m (duzentos e cinquenta metros), situado à rua Francisco Custódio da Silva, conforme registro realizado em 10.03.1992 no livro nº2-H, às f. 298, Registro R-5 e matrícula de nº 2.360.
2. Objetivo e Finalidade: Este laudo tem o objetivo de determinar o valor de mercado do imóvel com a finalidade em ser adquirido pelo Município de Brás Pires/MG, para fins de abertura de logradouro público.
3. Proprietário: Francisco de Sales da Silva, CPF/MF nº 262.057.186-34, devidamente registrado junto o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Senador Firmino - Cartório Barros, de acordo com a Certidão datada de 24 de maio de 2011.
4. Vistoria: Vistoria efetuada em 10 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, pelos responsáveis nomeados por esta Portaria. Ocupante do imóvel: Desocupado. Tipo de ocupação: Desocupado.
5. Metodologia adotada: O método comparativo direto de dados de mercado identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra. No tratamento dos dados podem ser utilizados, alternativamente e em função da qualidade e da quantidade de dados e informações disponíveis o tratamento por fatores ou o tratamento científico. É condição necessária para a aplicação do método a existência de um conjunto de dados que permita estabelecer uma amostra do mercado imobiliário, e que possa ser tratada estatisticamente.
6. Valor:

Valor de Mercado = R$
(20.000,00 vinte mil reais)

Nada a mais havendo a tratar, a Comissão de Avaliação houve por bem encerrar os trabalhos, sendo lavrado o presente Laudo de Avaliação que segue assinada pelos membros que realizaram a avaliação do imóvel.
Brás Pires/MG, 10 de fevereiro de 2012.

Milton de Almeida Martins

Elisio Soares da Silva

Daniel de Oliveira Pinto Coelho

Brás Pires, 12 de março de 2012 -

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municiapl

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:4D1AAC57

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº071 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

LEI MUNICIPAL N° 071 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Altera o valor da bolsa mensal descrita no art. 6, inciso I da Lei Municipal nº 16 de 11 de setembro de 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES, **Exmo. Sr. Dr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira**, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal da bolsa-auxílio descrita no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 16 de 11 de setembro de 2009, passará ser o seguinte:

Carga Horária Semanal	Valor mensal da Bolsa-Auxílio
30 horas	R$ 466,50
25 horas	R$ 388,75
20 horas	R$ 311,00

Art.2º. Os demais artigos continuaram inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Brás Pires/MG, 29 de Fevereiro de 2012.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:0B493E97

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 072 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

LEI N° 072 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Altera o valor do vencimento básico dos servidores municipais que estão abaixo do valor do salário mínimo nacional e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica alterado o valor do vencimento dos servidores do Município de Brás Pires/MG, que recebem, a título de vencimento básico, montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário mínimo, sendo este o valor mínimo a ser pago pelo Município aos servidores quem possuem piso salarial menor que o Salário Mínimo, os quais passarão a auferir o montante de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) como vencimento básico.

Parágrafo Único: Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

Artigo 2º. Fica desindexado o valor do vencimento dos servidores municipais do patrão adotado, o qual possui designação de Unidade Padrão de Vencimento.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brás Pires, 29 de fevereiro de 2012.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:0CFE04C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N.º 001/12

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, no uso de suas atribuições, torna público: **Processo Licitatório n.º 054/12 – Carta Convite n.º 001/12**, cujo objeto é a *contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projetos técnicos para execução de loteamento morada do sol neste Município*. Após a abertura dos envelopes de "Documentação de Habilitação", das empresas participantes do certame, verificou-se que as mesmas não apresentaram toda a documentação exigida em Edital, sendo, portanto, declaradas "Inabilitadas" para a próxima fase do processo. Foi concedido as empresas o prazo de 03 (Três) dias úteis para a apresentação de nova ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 48, Parágrafo 3º, conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12 de março de 2012.
Cachoeira de Minas, 12 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:AE73CAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRADO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato do 1º Aditivo do contrato nº 0040/2010 - Processo nº 0026/2010 – Tomada de Preços nº 003/2010- **Contratada: Sudeste Minas Construtora Ltda** CNPJ nº 10.774.010/0001-38, que prorroga o prazo contratual para até 22/06/2012 para retomada de obra paralisada em 10/08/2010.

Campanha/MG, 12 de Março de 2012

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0D1A597E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n° 000003/2012 – Modalidade: **Tomada de Preços nº 0001/2012**.. *Objeto*: **Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à pavimentação com calçamento em bloquetes e drenagem pluvial nas ruas: Idelfonso Borges, Joaquim Dias de Castro, Alfredo F. Fernandes e José Sales no município de Campanha / MG**, em virtude do não comparecimento do licitante para assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital e por não haver licitantes remanescentes.

Campanha/MG, 12 de Março de 2012

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D904FB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 23/2012 – PP nº. 13/2012. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender os pacientes das unidades de saúde do Município. Empresa Vencedora: JR OXIGENIO LTDA, valor R$ 18.125,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1190D252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42 PL Nº. 23/12 - PP Nº. 13/12. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender os pacientes das unidades de saúde do Município. Empresa Vencedora: JR OXIGENIO LTDA. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:442C3E73

SAAE
DISPENSA - Nº 21/2012.

SAAE-CARMO DO CAJURU. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 21/2012. Objeto:.Serviços para montagem de garagem e oficina mecânica com estrutura metálica EMPRESA CONTRATADA: Morato Estrutura Metálica Ltda Valor:1.785,73

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1C085D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ARDUINI LTDA**

OBJETO: **Contratação de empresa para construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-Proinfância,** sob o regime de empreitada por preço global, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO:06 (seis) meses, após a Ordem de Serviços.

VALOR: **R$619.220,76**(seiscentos e dezenove mil duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS no. 006/2011**

OBS: a ratificação se deve, tendo em vista que o extrato publicado às fls. 362 se encontra com o valor incorreto.

Conquista, 12 de Março de 2012.

MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:78711602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2427/2012 DE 07.03.2012

PORTARIA Nº 2427/12, DE 07.03.2012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a partir desta data, a servidora **CRISTIANE APARECIDA RAMOS,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para responder pelo Almoxarifado de respectiva Secretaria.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A6A7B918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2428/2012 DE 07.03.2012

PORTARIA Nº 2428/12, DE 07.03.2012

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/12, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, licença remunerada à servidora**, *BALTAZARINA ELIAS DA SILVA,*** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0E264159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2429/2012 DE 08.03.2012

PORTARIA Nº 2429/12, DE 08.03.2012

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/12, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, licença remunerada à servidora**, *ADRIANA DA SILVA DO CARMO,*** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E1C60EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2430/2012 DE 09.03.2012

PORTARIA Nº 2430/12, DE 09.03.2012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada, a partir desta data, a servidora **ROMILDA APARECIDA FERREIRA VIANA,** ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como responsável pela organização do serviço de telefonia do setor e subordinada às determinações da referida Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2324/11 de 17 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2A66695F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1319/2012 DE 29.02.2012

DECRETO Nº 1319/12, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 1039/11.

Decreta:

Art.1º) - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	VALOR R$
2.4.12.365.0011.2.2078-33.90.30	50.000,00
2.6.10.122.0003.2.2006-31.90.13	80.000,00
2.6.10.122.0003.2.2006-33.90.39	10.000,00
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.30	15.000,00
Total	**155.000,00**

Art.2º) - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	VALOR R$
2.4.12.365.0011.2.2078-31.90.11	50.000,00
2.6.10.122.0006.1.1030-44.90.51	80.000,00
2.7.10.301.0006.2.2024-31.90.04	10.000,00
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.39	15.000,00
Total Geral	**155.000,00**

Art.3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B86E192A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 029/2012

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Município de Curvelo – Valor R$ 160.000,00 - Data – 29/02/12 - Vigência: 29/02/2012 a 31/12/12, convalidando os atos praticados a partir de 01/02/2012 – Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:DD91FC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 006/2012

PREF. MUNIC. DESTERRO DE E. RIOS
PREGÃO 006/2012
REALIZAÇÃO: 23/03/2012 as 09:00 horas
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO.
INF. (31) 3736-1515 DE 8:00 AS 15:00 H
compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

JOSE RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:FA7D9893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2012 DE 12 DE MARÇO DE 2012 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINA DO EDITAL 03/2007 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Diamantina, Geraldo da Silva Macedo, **NOMEIA** os Concursados abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Publico Edital 003/2007, realizado pela PMD e homologado pelo Decreto nº. 052 de 31 de Março de 2008:

1–Cargo: Guarda Municipal – Feminino Classificação

Keli Aparecida dos Santos	17º

DA POSSE E DOCUMENTAÇÃO

Para a posse, o Nomeado deverá apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso, item 9.4, **a partir de 12/03/2012 até o dia 27/03/2012,** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Rua da Glória, nº. 394, Centro, Diamantina. O nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista acima e ou não tomar **posse até o dia 27/03/2012**, perderá direito a vaga, conforme item 1.9 do Edital do concurso.
Será imediatamente **REVOGADA a NOMEAÇÂO** do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo ou não tomar posse nos prazos previstos, conforme a **Lei Complementar nº. 015/95, Artigos 20, § 2º e 25 § 3º.**

1. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do Documento de Habilitação para o cargo
4. Fotocópia da Carteira de Identidade;
5. Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
6. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
7. Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
8. Duas fotografias 3x4;
9. Atestado de boa saúde física e mental expedido por um médico do Trabalho;
10. Declaração de não acumulação de cargos públicos;
11. Declaração de bens;
12. Atestado de bons antecedentes criminais;
13. Apresentação de documento oficial de que se encontra inscrito no órgão fiscalizador da profissão que irá exercer, se for o caso;
14. Em caso de acumulação de cargo, apresentar declaração do órgão público /entidade/ empresa em que trabalha, mencionando o horário de trabalho diário e a função que exerce.
15. Os funcionários Municipais que se encontrarem, em licença sem vencimento, deverão, no ato da Posse, retornar ao serviço imediatamente;

Diamantina, 12 de março de 2012.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:EF9FE123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 04/2012 – Pregão nº 04/2012.
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais consumo para atender às necessidades do UBS/PSF/Saúde em Casa. Abertura em 27/03/2012, às 14h00. Informações pelo telefone (33) 3245-1010, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

Divino das Laranjeiras, 12 de março de 2012.

SANDRA CRISTINA VIEIRA PITOL LOPES
Gestora do Fms

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:B78DE0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RECURSO CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N° 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

No dia 06/03/2012, às 13:15 a candidata **Anna Carolina Moura de Oliveira**, **inscrição n° 001,** apresentou recurso solicitando anexação dos documentos requeridos nos itens 4.3 c/c 4.2.1.3, "b","c".

RECURSO INDEFERIDO por estar em desacordo com os itens 4.1 e 4.3 do Edital de Processo Seletivo de Estágio nº 001, de 27 de janeiro de 2012.

* A requerente não cumpre os requisitos da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, notadamente em seu artigo 1°.

Divinópolis, 12 de março de 2012

Ana Bárbara Valentim

Gisele Bergasse Guedes

Valéria Gomes

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6D68FE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Agencia	Conta	Valor
05/03/2012	FUNDO M. CULTURA	4341-9	16791-9	R$ 20.000,00
05/03/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 7.156,38
05/03/2012	FMC-CULTURA POPULAR	4341-9	16787-8	R$ 25.000,00
05/03/2012	FMC-APOIO REINADEIRO	4341-9	16786-X	R$ 30.000,00
06/03/2012	FUNDO M. DEFESA CIVIL	4341-9	17157-3	R$ 100.000,00
06/03/2012	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.331.792,85
06/03/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 587.215,79
06/03/2012	CFH – RECURSOS HIDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 7.850,00
07/03/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 6.904,38
07/03/2012	CFH-DEP.NAC.PROD.MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 2.026,50
08/03/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 5.405,16
09/03/2012	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.031.135,91
09/03/2012	IPI	4341-9	15318-4	R$ 47.120,17
09/03/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 345.207,71

Divinópolis, 12 Março de 2012.

NAYARA APARECIDA COELHO
Setor de Pagamentos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C91AB7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2012 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2011 – P.A.L N° 005/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011 -

Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: JR Organização Contábil LTDA - ME - MG – Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco) na jornada de trabalho inicialmente contratada, que passará a ser 1,25 (um virgula vinte e cinco) horas diárias nas dependências do CISVI ou 25 horas mensais, sendo que o valor pago mensalmente passará a ser de R$ 1.437,50 (hum mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, parágrafo 1ª, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, e se dá em atendimento ás normas imposta pela Instrução Normativa nº 10/201, que implantou o SICOM, novo sistema de prestação de contas do TCE/MG – Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, e ainda, a Portaria n° 72/2012 do STN Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 01/03/2012 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9668CC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - ERRATA –

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, n.º 0652, Ano III de 11 de janeiro de 2012, pág. 08 *"Onde se lê ...* "Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2012 – Convênio de Cooperação n.º 001/2009 – Termo de Convênio n.º 096/2009"...." *... leia-se..."* Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2012 – Convênio de Cooperação n.º 002/2010 – Termo de Convênio n.º 096/2009 – Divinópolis, 09 de março de 2012 - Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:39820136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DIVIPREV EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º Termo de Aditamento ao Contrato QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A AZUL SERVIÇOS LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – 2º andar – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente Márcio Lúcio Chula, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Divinópolis, na Av. 1º de junho, 1166, apto 202, portador do RG: MG-370.198, do CPF: 098.929.236-34 e a AZUL SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Padre Eustáquio, 600 – Carlos Prates CEP: 30170-580, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 08.647.600/0001-58, neste ato representado Carlos Alberto Benatti, brasileiro, casado, portador do RG: MG 17.606.439, do CPF: nº 093.245.348-15, resolvem firmar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao contrato sem número, nos seguintes termos e condições. I – Fica aditado o Contrato original firmado em 01 de março de 2011, assim prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2012. II – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original assinado em 01 de março de 2011, com os devidos ajustes impostos pela cláusula quinta 5.3 do contrato original, desde que não contrariem este Termo de

Aditamento. O presente termo de aditamento entra em vigor em 01 de março de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:21B8F43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.520 /2012

Dá nova redação ao inciso III, do art. 3º da Lei nº 6.835 de 12 de agosto de 2008, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa UCOL - Usinagem Centro Oeste Ltda., e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei nº 6.835, de 12 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º …....

III - Concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações industriais previstas no § 1º do art. 1º no prazo máximo de 04 (quatro) anos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2010.

Divinópolis, 06 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:57DFAB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.519 /2012

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.310, de 07 de fevereiro de 2006, e posteriores alterações, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Brazilian Stones Ltda., e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.310, de 07 de fevereiro de 2006, e posteriores alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa Brazilian Stones Comercial Exportadora Ltda., a título de permuta decorrente de execução de serviços de obras de pavimentação, por imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote 824, quadra 075, zona nº 031, com área de 1.253,48 m² (um mil, duzentos e cinqüenta e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães, ex Via Expressa, no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, matriculado sob o nº 90.007, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5EC902DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.521 /2012

Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 5.558, de 18 de fevereiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Sindicato das Indústrias do Vestuário de Divinópolis - Sinvesd.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 5.558, de 18 de fevereiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Sindicato das Indústrias do Vestuário de Divinópolis - Sinvesd.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:769E6EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.420

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Tietê A <u>Classificação no Concurso</u>

Vera Lúcia Saldanha 3º

Agente Comunitário de Saúde – São Paulo

Mariucha Aparecida Alves de Moraes 2º

Art. 2º Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses das servidoras, ora nomeadas, ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:93312D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.419

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE TÉCNICO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Técnico Escolar, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Técnico Escolar Classificação no Concurso

Kariny Resende 27º

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF280DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.418

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Supervisor Orientador de Ensino, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Supervisor Orientador de Ensino Classificação no Concurso

Cláudia Moreira Guimarães Rocha 26º

Adriano Avelar Guimarães 27º

Daniela Freire Menezes Elias 28º

Gláucia Aguida Mascarenhas 29º

Maria Helena Ferreira e Silva 30º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8EE884FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.417

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE TÉCNICO HIGIENE DENTAL - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Técnico Higiene Dental - PSF, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Técnico Higiene Dental - PSF Classificação no Concurso

Ana Carolina Moreira Rangel Cordeiro 2º

Célia Oliveira dos Santos 3º

Art. 2º Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses das servidoras, ora nomeadas, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:591AAA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.416

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE TÉCNICO HIGIENE DENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Técnico Higiene Dental, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Técnico Higiene Dental Classificação no Concurso

Neide Aparecida de Sousa Oliveira 1º

Marlene Coelho de Assunção Vilaça 2º

Miriam de Jesus Ferreira 3º

Art. 2º Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses das servidoras, ora nomeadas, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D2D90FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.415

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TOPÓGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Técnico de Nível Médio Topógrafo, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Técnico de Nível Médio Topógrafo Classificação no Concurso

Flavio Antonio de Oliveira 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-a estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:84E309E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.414

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE MÉDICO RADIOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Médico Radiologista, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Médico Radiologista Classificação no Concurso

Laura Filgueiras Mourão 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-a estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BD8C6127

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.413

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Médico Otorrinolaringologista, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Médico Otorrinolaringologista Classificação no Concurso

Andressa Vinha Zanuncio 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-a estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9B6B12C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.412

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA – 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Médico Ginecologista Plantonista – 24 horas, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Médico Ginecologista Plantonista - 24 horas Classificação no Concurso

Milene Bonjour Vieira 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-a estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A095F554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.411

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE MÉDICO DERMATOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Médico Dermatologista, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Médico Dermatologista Classificação no Concurso

Renata Brasil Garcia 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-a estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:361FE5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.410

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Dentista, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Dentista Classificação no Concurso

Juliene Caetano Fonte Boa 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-a estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DD21EBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.409

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Atendente Consultório Dentário, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Atendente Consultório Dentário Classificação no Concurso

Ana Cecília Gonçalves 1º

Amélia Soares Branco Pereira 2º

Art. 2º Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses das servidoras, ora nomeadas, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A7933327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.408

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Agente de Saúde, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Agente de Saúde Classificação no Concurso

Alessandro Rodrigues dos Santos 32º

Susana Fátima de Resende 33º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:68F47C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.407

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE BIOMÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Biomédico, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Biomédico Classificação no Concurso

Mariana Caroline Ferreira 2º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-a estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C2861450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.406

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Técnico deEnfermagem Classificação no Concurso

Edson Sanches 103º

Tânia Eulália Soares 104º

Raquel Onofra Rodrigues de Faria 105º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D202462A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.405

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Agente de Administração, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Agente de Administração <u>Classificação no Concurso</u>

Samara Alyne Souza Rosa 138º

Catia Aparecida Faustino 139º

Jomar Silva e Oliveira 140º

Gilmar José Vaz 141º

Meire Lúcia de Oliveira 142º

Letícia de Araújo Lobato 143º

Marcely Carla Ferreira 144º

Alessandra de Oliveira Vaz 145º

Vianey de Carvalho da Silva 146º

Rodrigo Eduardo Silva 147º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3EB1C481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.404

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE SOCIÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Sociólogo, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Sociólogo <u>Classificação no Concurso</u>

Edinéia Mendes 17º

Heder Júnior Aparecido de Melo 18º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º As posses dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A3D372A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.402

ALTERA ORGANOGRAMA E NOMENCLATURA DE CARGOS COMISSIONADOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 6934, DE 02 DE MARÇO DE 2009,

QUE Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o art. 74, da Lei Municipal nº 6934, de 02 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o organograma e nomenclatura de cargos comissionados, de que trata a Lei Municipal nº 6934 de 02 de março de 2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, procedendo-se às alterações a seguir mencionadas:

I – O cargo de Diretor de Atenção à Média e Alta Complexidade, tem a sua nomenclatura alterada para Diretor de Regulação em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 01º de março de 2012.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador – Geral

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E3BA11E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.401

ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA, EM CARÁTER PRECÁRIO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, ATRAVÉS DO DECRETO 10.055 DE 04 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para R$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor da gratificação de função concedida, em caráter precário, em conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, através do decreto 10.055 de 04 de julho de 2011, ao servidor Reistauber Alves de Lima.

§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Divinópolis, 06 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador – Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6891BFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.400

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

Luiz Cláudio Ferreira da Silva.....R$ 400,00 (quatrocentos reais)
§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de março de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador – Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F3C71436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.389

NOMEIA MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO NO CARGO, EM COMISSÃO, DE DIRETORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Maria Inês Ribeiro Leão**, no cargo, em comissão, de Diretora de Média e Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2012.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E838E6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.388

EXONERA SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA, DO CARGO EM COMISSÃO, DE DIRETORA DE ATENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Simone Thompson Brasil Pimenta**, no cargo, em comissão, de Diretora de Atenção à Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2012.

Divinópolis, 27 de fevereiro 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D5CBDD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 76/12.

Conveniado (a): Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres. Objeto repasse através de recursos provenientes do FMAS, para oferta de serviços de socioassistênciais, socioeducativos, de convivência, promoção á geração de trabalho e renda voltados para as famílias e indivíduos conforme necessidades identificadas juntos aos CRAS. Valor total do convênio é de R$ 312.739,00 sendo R$ 83.732,80/RECURSO FEDERAL em 05 parcelas de R$ 16.746,56; R$ 44.007,10/RECURSO ESTADUAL em 05 parcelas de R$ 8.801,42 e R$ 185.000,00/RECURSO MUNICIPAL em 05 parcelas de R$ 37.000,00.
Prazo 30/06/12. Dot. Orç. 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.50.43.00 ficha
879.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A625ED56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 77/12.

Conveniado (a): ADEFOM – Associação de Deficiente do Oeste de Minas. Objeto repasse através de recursos provenientes do FMAS, para capacitação profissional aos usuários da entidade visando a inserção no mercado de trabalho. Valor R$ 74.828,80 em 10 parcelas de R$ 7.482,88 Prazo 31/12/12 Dot. Orç. 02.11.01.08.242.0121.2223.3.3.50.43.00 ficha 859.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:303961A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 78/12.

Conveniado (a): Escola Técnica Profissionalizante de Divinópolis Ltda – EPP. Objeto concessão de estágio curricular. Prazo 13/02/14.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0E200641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONVÊNIO 95/11.

Conveniado (a): Obras Assistenciais São Vicente de Paulo. Objeto prorrogação de prazo até 30/04/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D4DD260D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2012

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 089/2012, na modalidade Concorrência Publica nº. 002/2012, tipo melhor técnica e preço, que trata da CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Conforme Anexos e Termo de Referencia apresentados no Edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de Maio de 2012 às 09:00 horas. Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 12 de Março de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C6F7A197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LIP

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.569, em 12-03-2012, o Sr. **ROBERTO ROSÁRIO FERREIRA,** funcionário desta Prefeitura, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviço Público", Licença para Interesse Particular por tempo indeterminado, sem remuneração, no período máximo de 02 (dois) anos, segundo o disposto no Artigo 61, Inciso VI e Art. 68, do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a partir de 01 de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de março de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:D8259EC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 066, DE 12-03-2012.

Concede férias regulamentares ao Funcionário EDSON NUNES DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **EDSON NUNES DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2010 a 06.02.2011, saindo de férias no dia 01 de abril de 2012 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de março de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:71941CD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0002169/2012
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 008/2012
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 23 de março de 2012 às 09:00 hs, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas referente ao Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 12 de março de 2012.

SILVÂNIA FIÚZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7EBA5D98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - GÁS OXIGÊNIO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0002169/2012
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 008/2012
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 23 de março de 2012 às 09:00 hs, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas referente ao Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 12 de março de 2012.

SILVÂNIA FIÚZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:9D996E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 783/2012

"ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
III – serviços e políticas de proteção especial voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV – política socioeducativa, destinada à prevenção e ao atendimento em meio aberto de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.
§ 1o. O município destinará recursos, com a mais absoluta prioridade,para implementação das políticas e programas previstos neste artigo, assim como espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
§ 2o. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3°. São órgãos municipais de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III– Conselho Tutelar;
IV – Secretarias e departamentos municipais encarregados da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
V – Entidades governamentais inscritas e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.
§ 1o. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), com prioridade absoluta, visando à proteção integral de crianças e adolescentes, em obediência ao disposto no artigo 4o, *caput*, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal n.o 8.069/1990, e ao disposto no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, e terá como acessório o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei.
§ 2o. Na formulação das peças orçamentárias deverão ser observadas e acolhidas, em regime de absoluta prioridade, como determinam os dispositivos legais referidos no parágrafo anterior, as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, editadas por meio de resolução, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes do município.
§ 3o. As resoluções deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à garantia de direitos afetos a esse público, serão encaminhadas aos órgãos municipais responsáveispela execução das políticas públicas e, posteriormente, integrarão o anexo das peças orçamentárias do município.
§ 4º. Quando da execução orçamentária, será priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 5º. Fica instituído no município o "Orçamento Criança e Adolescente - OCA", em prestígio ao princípio constitucional da prioridade absoluta, que deve contemplar os programas, projetos e serviços necessários ao atendimento e à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal.
§ 6º. O Orçamento Criança e Adolescente será materializado através de um anexo obrigatório à Lei Orçamentária do município, especificando o montante de recursos referentes às ações destinadas exclusiva ou prioritariamente à criança e ao adolescente.
§ 7º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria à qual está vinculado administrativamente, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins à efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 8º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 9º. Todas as despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Poder Executivo.
§ 10º. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para as Conferências Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4°. O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2°, desta Lei, ou estabelecerá consórcio ou convênio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) liberdade assistida;
f) prestação de serviços à comunidade;
g)prevenção à evasão e reinserção escolar, prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes;
§ 2°. Os serviços especiais visam:
a) a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) a proteção jurídico-social;
d) a oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
REGRAS E PRINCÍPOS GERAIS

Art. 5°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento no âmbito municipal.
Parágrafo único. Sem prejuízo da autonomia funcional e decisória quanto às matérias de sua competência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo-se em unidade de despesa deste órgão, a quem cabe as providências necessárias à sua manutenção e funcionamento.
Art. 6o. No município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 10 (dez)membros titulares e respectivos suplentes, indicados paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsáveis, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal n.o 8069/1990.
§ 1o. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em

respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.

§ 2o. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção das providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal n.o 8.069/1990, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de todo o processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que estas contemplem suas deliberações, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 7o. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, § 4o, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal n.o 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei.

Seção II

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 8o. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal deAssistência Social, fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com a capacitação continuada dos conselheiros.

§ 2o. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico próprio, preferencialmente desvinculado do prédio da prefeitura, além de mobiliário e equipamentos adequados ao seu pleno funcionamento, devendo a sua localização ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§ 3o.A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva para o Conselho, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento deste, na qual será lotado pelo menos um servidor público municipal de carreira, preferencialmente de nível escolar superior.

Seção III

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 9º. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos solenes do Poder Executivo.

Parágrafo único - Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão registradas em ata, escrituradas em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as votações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 10. Os representantes do governo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em número de cinco, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, devendo observar a seguinte composição:

a) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;

c) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d)um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A indicação dos representantes do governo no Conselho deverá recair sobre servidores públicos municipais, vinculados à respectiva secretaria titular da vaga ou órgão que a substitua na estrutura organizacional do município, que tenha poder de decisão no âmbito de sua atuação, identificação com a questão e disponibilidade para efetivo desempenho das funções de conselheiro.

Art. 11. O mandato de representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

Parágrafo único. Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão de um prefeito prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos, na forma determinada no art. 10, *caput.*

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 12. Os membros titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, em número de cinco,serão escolhidos junto a entidades não-governamentais representativas desse seguimento, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, que tenham entre seus objetivos estatutários:

a) o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;

b) defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1°. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades referidas com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital convocatório publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura e amplamente divulgado no Município.

§ 2°. As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as demais instituições a que se refere o *caput* deste artigo poderão concorrer, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – estar em regular funcionamento;

II – estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Subseção III

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 13. A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicar para a assembleia de votação 4 (quatro) delegados, que poderão votar, cada um deles, em no máximo 4 (quatro) organizações que se apresentarem como candidatas.

§ 1º. É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade junto à assembleia.

§ 2º. As cinco entidades mais votadas serão consideradas titulares e as seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, serão as suplentes.

Art. 14. A assembleia das entidades para eleição dos novos componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente será convocada pelo presidente do CMDCA, com antecedência mínima de sessenta dias da data do término do mandato.

Art. 15. As entidades da sociedade civil regularmente registradas e as demais instituições que se enquadrem nas condições do disposto no artigo 12, desta Lei, deverão requerer sua inscrição para concorrer à eleição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo estabelecido no edital.

Art. 16. O quórum para realização da assembleia, em primeira chamada, será de metade de representantes das entidades inscritas e aptas a participar da eleição, e, em segunda chamada, será de um terço de representantes de entidades.

Art. 17. Após a segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, não havendo o número mínimo de um terço dos representantes, o Presidente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quorum, devendo ser reiniciado imediatamente um novo processo eletivo.

Art. 18. A assembleia das entidades será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembleia, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

Art. 19. Caberá ao secretário registrar, no Livro de Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

Art. 20. As entidades eleitas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.

Art. 21. A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após comunicado sobre a publicação do resultado da assembleia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Esgotado o prazo acima, sem que ocorra a nomeação, o Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente comunicará imediatamente ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 22. As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

Subseção IV

DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO DE DIREITOS

Art. 23. São requisitos para ser conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – possuir reconhecida idoneidade moral;

II – possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioridade civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;

III – residir no município;

IV – estar em gozo de seus direitos políticos;

V – ser alfabetizado.

Subseção V

DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS SEÇÕES PRECEDENTES

Art. 24. Para cada titular será indicado um membro suplente, que substituirá aquele em caso de ausência, afastamento ou impedimento, de acordo com as disposições do Regimento Interno do Conselho e desta Lei.

Art. 25. As substituições em caráter temporário pelos suplentes somente poderão ocorrer em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento dos titulares às reuniões ordinárias e extraordinárias, o que deverá constar sempre das atas. Eventuais documentos comprobatórios dos motivos da ausência do conselheiro titular serão arquivados no Conselho.

Art. 26. Salvo situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, e sob pena de configurar falta injustificada, os titulares deverão comunicar a impossibilidade de comparecimento às reuniões ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de três dias, de preferência por ofício protocolado na Secretaria Executiva do Conselho, a fim de possibilitar a convocação do membro suplente.

Art. 27. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelas organizações das entidades civis ou órgão público, respectivamente, deverá ser solicitada por escrito e fundamentadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que homologará a medida e providenciará a substituição.

§ 1º. Verificando desvio de finalidade na motivação da substituição ou qualquer outra situação que se traduza em prejuízo ao funcionamento do CMDCA, o Conselho, ao deliberar sobre o assunto, remeterá cópia do expediente ao Ministério Público para as providências porventura cabíveis.

§ 2o. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando entendida necessária por deliberação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), fora das hipóteses de cassação, deverá ser formalizada por este, por escrito e justificadamente, pedido que será apreciado pelas organizações das entidades civis ou pelo Chefe do Poder Executivo, que poderão vetar a substituição, por votação em reunião extraordinária convocada para esta finalidade ou por ato solene do Prefeito, respectivamente.

§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalará, em caráter extraordinário, assembleia da sociedade civil para analisar e deliberar sobre a situação decorrente da hipótese descrita no parágrafo anterior.

Art. 28. Durante o afastamento provisório ou definitivo do membro titular, o membro suplente terá direito a voz e voto nas deliberações ordinárias e extraordinárias.

Art. 29. Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo estando presente o titular, terão assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 30.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, cuja composição e eleição observará o disposto no seu Regimento Interno, que deverá estabelecer critério que preserve a alternância nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 31. Os conselheiros representantes da sociedade civil e seus suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se uma recondução, por igual período, vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.

Parágrafo único. Aplica-se a regra do artigo anterior quando o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atuar em um mandato representando o governo e, no subsequente, representando a sociedade civil, ou vice-versa.

Subseção VI

DOS IMPEDIMENTOS E DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 32. Não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II –ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público municipal, ressalvados os titulares das secretarias municipais eventualmente destinatárias das vagas, conforme disposto no artigo 10;

III – conselheiros tutelares no exercício da função.

Parágrafo único – Também não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área na Comarca, foro regional ou federal.

Art. 33. Os membros titulares e seus suplentes poderão ter seus mandatos cassados quando:

I- For constatada a reiteração de faltas consideradas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas no curso de cada ano do mandato;

II- For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/1990, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federaln.o 8.429/1992;
IV- For condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990.
§ 1o. A cassação do mandato de conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de processo administrativo específico, definido no Regime Interno, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser pública e tomada por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.
§ 2o. Determinada a cassação de mandato de representante do poder público, ocupante de cargo de confiança no governo local em razão da exceção contida no inciso II do artigo anterior, o presidente do Conselho dos Direitos comunicará o fato ao Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, para que este adote as providências a seu cargo e demande em juízo, se for o caso, a competente ação civil pública visando ao afastamento definitivo do agente político do cargo de confiança.
§ 3o. A partir da publicação do ato deliberativo de cassação do mandato de conselheiro de direitos, o membro representante do governo ou da sociedade civil estará impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o suplente assumir imediatamente o seu lugar, depois de notificado pelo Presidente do Conselho dos Direitos.

Subseção VII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 34. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescentepelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/1990 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
II – formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente envolvendo todos os setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;
III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IVdo artigo 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
IV – elaborar o seu regimento interno, observadas as diretrizes traçadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;
V – gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas de entidades e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos em lei;
VI – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando a otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art., 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Federal nº 8.069/1990;
VII – participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte que é objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar injunção política junto aos Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
VIII – realizar bienalmente diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
IX – deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X – proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/1990;
XI – proceder, nos termos do art. 91 e seu parágrafo, da Lei n.o 8.069/1990, o registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIII – deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIV – examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI – convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros de direitos não-governamentais;
XVII – deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
XVIII – acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
XIX – mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XX – encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, sob pena de responsabilidade, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando à continuidade da atividade do órgão colegiado;
XXI – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
XXII – articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos no regimento interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude;
§ 2º. É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:
a) Informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;
b) Sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;
c) Fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas no município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.
§ 3º. Todas as reuniões serão públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público

ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nos debates, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 35. O município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por cinco membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de três anos, permitida uma recondução, por igual período, vedadas medidas de qualquer natureza que visem a abreviar ou prorrogar esse período.

Parágrafo único. A recondução de que trata o *caput* consiste no direito do conselheiro em concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 36. Considera-se estrutura adequada para funcionamento eficiente do Conselho Tutelar, a ser disponibilizada pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal deAssistência Social de Assistência Social:

I – imóvel próprio ou locado, com exclusividade, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros e da equipe multidisciplinar, atendimento individualizado e reservado, banheiros, em perfeitas condições de uso no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio;

II –equipe multidisciplinar, com exclusividade, composta por dois servidores públicos municipais de carreira, sendo um profissional da área de Serviço Social e um da Psicologia, para desempenhar rotina diária de atendimento e suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas;

III – dois servidores públicos municipais de carreira, designados por ato administrativo formal, com exclusividade, aptos e capacitados a exercerem as funções de secretaria e digitação, oficial de mandadoe auxiliar de serviço público,de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;

IV – um veículo e motorista, com exclusividade, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do Conselho Tutelar, e nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, em regime de plantão, a fim de possibilitar o atendimento dos casos de urgência e emergência;

V – linha telefônica fixa, aparelhos celulares e de *fax*, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual está vinculado administrativamente;

VI – no mínimo dois computadores e duas impressoras jato de tinta ou laser, em perfeito estado de funcionamento, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente na utilização do SIPIA;

VII –uma máquina fotográfica digital e o custeio das revelações que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;

VIII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e materiais de escritório;

IX –placa, em boas condições de visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax.

Art. 37. A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalho específicos, estabelecer dotação para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, sobretudo para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive as despesas com subsídios e qualificação dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e seus encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 38. São atribuições do Conselho Tutelar as constantes no artigo 95, 131 e 136, da Lei Federal n.o 8.069/90.

§ 1º. Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei 8069/90, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 3º. É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como levar ao conhecimento deste situações que demandem a sua intervenção, para que sejam analisados em conjunto através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.

Art. 39. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município, observada a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º. O Conselho Tutelar fornecerá, anualmente, até o dia 31 de dezembro, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como aos setores de planejamento e finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art. 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 40. O Conselho Tutelar acompanhará a investigação policial quando praticados atos infracionais por crianças, aplicando-lhes medidas específicas de proteção previstas em lei, a serem cumpridas mediante suas requisições (artigo 98, 101, 105 e 136, III, "b", da Lei 8.069/1990).

Art. 41. O Conselho Tutelar, sempre que houver fundada suspeita de abuso de poder ou violação de direitos, poderá acompanhar a investigação policial sobre ato infracional praticado por adolescente, providenciando as medidas específicas de proteção e de preservação das garantias a ele asseguradas por lei.

Art. 42. O Conselho Tutelar fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de execução orçamentária, sem que isto implique em subordinação hierárquica ou funcional ao Poder Executivo municipal.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 43. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo os Conselheiros Tutelares cumprirem uma jornada semanal de quarenta horas;

II – fora do expediente estabelecido acima, os conselheiros tutelares cumprirão, segundo normatizado no Regimento Interno, plantão nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, de modo a preservar o seu funcionamento ininterrupto.

Art. 44. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Presidente, que será escolhido pelos seus pares, imediatamente após a posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação no Conselho ou, se nenhum tiver ainda servido no órgão, pelo mais idoso.

Art. 45. Qualquer pessoa que procurar o Conselho Tutelar será prontamente atendida por um de seus membros, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

§ 1o. O encaminhamento definitivo de cada caso decorrerá da deliberação colegiada do Conselho Tutelar;

§ 2o. Excepcionalmente, durante os períodos de plantão, será admitido ao conselheiro tutelar efetuar individualmente o encaminhamento necessário, nos termos do artigo 136, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, no prazo de vinte e quatro horas ou no primeiro dia útil subsequente aos finais de semana e/ou feriados, sob pena de responsabilidade, submetê-lo à deliberação do plenário do Conselho Tutelar para ratificação ou reformulação da decisão, adotando-se o princípio da autotutela.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificados.

Art. 46. Nos registros de cada caso deverá constar uma síntese dos fatos e as providências adotadas, e deles terão acesso somente os conselheiros tutelares e sua equipe técnica, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação fundamentada e os envolvidos, ressalvadas as requisições do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Parágrafo único.O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

Art. 47. No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou ao Ministério Público.

Parágrafo único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladores dos órgãos do *caput* deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 48. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada, na forma do artigo 137, da Lei 8069/90.

Seção IV

DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 49. Somente poderá concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar o cidadão que preencher os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade igual ou superior a vinte e um anos;

III – residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – comprovar, no momento da posse, ter concluído o ensino médio;

VI – comprovar experiência de atuação em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente, na forma definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VIII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;

IX – obter aprovação em teste de conhecimento sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Lei 8.069/90;

X – obter aprovação em exame médico-psicológico.

§ 1° - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

§ 2°- O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 3º- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

§ 4º- Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do parágrafo acima, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 50. O servidor municipal, ocupante de cargo de carreira, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou os vencimentos do cargo de origem, assegurando-lhe:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, respeitando-se, nesta última hipótese, o que dispuser a decisão que determinou a perda do mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão ou assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

Seção V

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 51. O processo de escolha dos conselheiros será realizado em 4 (quatro) etapas:

I – inscrição de candidatos, observado o disposto no art. 50 desta Lei;

II – submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente (Lei 8.069/90), em caráter eliminatório, a ser elaborada e aplicada pela Comissão Eleitoral Organizadora designada por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – submeter-se à avaliação psicológica a ser regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Eleição dos candidatos por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município.

Art. 52. O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução editalícia publicada no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura, especificando as regras do certame, o dia, o horário e o local para recebimento dos votos e da apuração, bem como o modelo da cédula a ser utilizada.

§ 1º – A Comissão Eleitoral Organizadora será composta por quatro membros, paritariamente escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, ao estabelecer as regras da eleição deverá obrigatoriamente fixar o objeto do certame, as atribuições da Comissão Eleitoral, a forma de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo, as possibilidades de impugnações e recursos e os critérios para apuração dos votos.

§ 2º - A Comissão Eleitoral disciplinará a regras para a divulgação das candidaturas, observadas as seguintes diretrizes, dentre outras:

a) A permissão para a promoção das candidaturas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

b) Nos debates e entrevistas promovidos pela mídia e outros meios de comunicação deverão ser convidados todos os candidatos aptos a concorrer e somente se realizarão se presentes, no mínimo, três concorrentes, e sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) O material de divulgação das candidaturas não poderão conter o nome de patrocinadores, financiadores ou similares; contudo, os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, através dos veículos de comunicação em geral, faixas, outdoors, placas e outros meios não previstos nesta Lei;

e) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

f) É vedada aos pretensos candidatos a promoção de campanha fora do período autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) É vedado o transporte de eleitores;

h) É vedado ao Conselheiro Tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

i) É vedado a qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha direcionada a algum dos concorrentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 53. A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação da resolução editalícia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinando o processo eleitoral.

§ 1º. A publicação a que se refere o *caput* será providenciada no prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

§ 2º. Desde a deflagração do processo eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público deverá ser comunicado de todos os atos a ele inerentes, a fim de facultar a fiscalização de que trata o art. 139, ECA.

Art. 54. Todas as despesas necessárias para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo do Poder

Executivo municipal, sendo vedada, para tal finalidade, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VI

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 55. Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação da relação contendo os nomes dos candidatos votados e o número de votos recebidos.

§ 1°. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observada a ordem de votação, como suplentes.

§ 2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidatoque, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;

III – residir a mais tempo no município;

IV – tiver maior idade.

§ 3º. No caso de candidatos eleitos e que se enquadrem nos impedimentos dos §§ 3º e 4º do art. 50 desta Lei, e que obtenham votação suficiente para figurar entre os cinco mais votados, será empossado somente aquele que obteve maior votação ou, no caso de possuírem o mesmo número de votos, aquele que tiver a preferência, na forma do disposto no parágrafo anterior. Nesta hipótese, o candidato preterido será reclassificado como primeiro suplente, assumindo o cargo na hipótese de vacância e desde que não subsista mais o impedimento.

§ 4°. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que oficiará ao Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e oito horas da proclamação, para que os titulares sejam nomeados, através de ato que será publicado na imprensa local ou no átrio da Prefeitura. A posse ocorrerá na data em que se encerra o mandato dos conselheiros em exercício.

§ 5°. Ocorrendo vacância de algum dos cargos do conselho, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.

§ 6º. No caso da inexistência de no mínimo 2 (dois) suplentes, em qualquer época, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deflagrará novo processo de escolha para completar o quadro de suplentes.

Art. 56. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VII

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA REMUNERAÇÃO

Art. 57. Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar, com remuneração de 01 (um) salário mínimo mensal , acrescido de 20% (vinte por cento) a título de incentivo para realização de plantões.

§ 1º - Somente os titulares no exercício de suas funções, terão direito a remuneração.

§ 2º - Sobre a remuneração referida no *caput* deste artigo incidirá desconto em favor do sistema previdenciário respectivo.

Art. 58. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I – irredutibilidade de vencimentos;

II – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses de plantão;

III – gozo de férias anuais remuneradas;

IV –gratificação de férias não inferior a 1/3 (um terço) dos vencimentos, após um ano de exercício no cargo;

V – licença paternidade, sem prejuízo dos vencimentos, com duração de cinco dias consecutivos;

VI – licença por motivo de casamento, com duração de sete dias consecutivos;

VII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor de idade sobre guarda ou tutela e irmãos durante sete dias consecutivos.

Parágrafo único.A autorização para afastamento de membro do Conselho Tutelar que pretender candidatar-se a cargo eletivo nas eleições oficiais será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e concedida, não dará direito à remuneração durante o período respectivo.

§ 2º- A homologação da candidatura de membro do Conselho Tutelar a cargo eletivo implica na perda automática do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente declarará a vacância, comunicando ao Chefe do Executivo para a nomeação imediata do suplente.

Art. 59. Ressalvadas as disposições específicas contidas nesta ou em outras leis, aplica-se aos conselheiros tutelares as regras estabelecidas na legislação municipal concernentes aos direitos sociais assegurados aos servidores públicos em geral.

Art. 60. Será convocado o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I – no caso de renúncia do conselheiro tutelar titular;

III –no caso de falecimento;

IV – no caso de suspensão, por mais de 30 (trinta) dias, ou perda do mandato pelo conselheiro tutelar titular;

V –no caso de licença, por motivo de doença, superior a 30 (trinta) dias;

Art. 61. O suplente de conselheiro tutelar, quando substituir o conselheiro titular, nas hipóteses previstas no artigo anterior perceberá a remuneração proporcional aos dias trabalhados e os direitos decorrentes do exercício provisório do cargo.

Seção VIII

DAS PENALIDADES

Art. 62. Constitui falta grave do conselheiro tutelar, punida com advertência ou suspensão, sem remuneração, de até 60 (sessenta) dias:

I – infringir, por ação, omissão ou desídia, mesmo culposa, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, descumprindo suas atribuições, praticando condutas caracterizadoras de ilícitos administrativos ou civis, ou qualquer outra conduta considerada incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

II – infringir os dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

III – usar da função em benefício próprio;

IV – romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

V – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, excedendo-se no exercício da função, exorbitando nas suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida, utilizando o Conselho para fins político-eleitorais ou praticando qualquer outra conduta que atinja gravemente a imagem do órgão perante a sociedade;

VI - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;

VII – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VIII – deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

IX – exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.

X – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, diligências ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 1º. Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, V, VII, VIII e X, aplicando-se a penalidade de suspensão, sem remuneração, nos casos das demais faltas ou de reincidência nas infrações referidas acima.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois de instaurado o devido processo legal administrativo, poderá decretar, fundamentadamente, o afastamento cautelar das funções, por até 30 (trinta) dias, do conselheiro tutelar a quem se atribui a prática de qualquer das condutas referidas, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município, resguardada a metade remuneração durante esse período.

§ 3º. Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público, solicitando a adoção das providências legais cabíveis.

§ 4º- O afastamento poderá ser decretado até a conclusão do processo administrativo, que não poderá, no entanto, exceder a 03 (três) meses.

Art. 63. Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:
I – reincidir na prática de qualquer das condutas faltosas previstas no artigo anterior, pelas quais seja punido com suspensão, não se exigindo que se trate de reincidência específica;
II – for condenado por infração penal ou infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, por decisão irrecorrível, em razão de conduta que seja incompatível com o exercício da função ou quando for condenado, pela prática de infração penal dolosa, a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos;
III – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92.
Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses acima, ressalvadas as situações em que a sentença proferida no processo judicial determinar a medida, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em processo administrativo iniciado de ofício, por provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Regimento Interno do Conselho dos Direitos.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 64. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado aoConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único -O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos desta Lei e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 65. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.
§ 2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 66. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a 0,5% (meio por cento) da receita de impostos próprios do município, inclusive os provenientes da dívida ativa, das receitas oriundas de transferências constitucionais e de outras transferências de impostos;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;
IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 67. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 68.A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 69. A SecretariaMunicipal Assistência Socialdesignará um administrador para operar a movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos contábeis respectivos.
Parágrafo único – O administrador nomeado pelo Executivo, conforme disposto no *caput*, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se também as demais disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis n.º 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar n.º 101/2000:
I- Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV- Emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho de Direitos, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;
V- Auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal;
VI- Apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
VII- Manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
VIII- Encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
c) Anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
d) Anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo.
Art. 70. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Seção III
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 71. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada:
I – ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
II – ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III – a programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

IV – a programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI – às ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único – A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fora das hipóteses elencadas neste artigo somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho de Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.
Art. 72. É vedado o uso dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, § único);
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – políticas públicas que já disponham de fundos específicos e recursos próprios;
IV – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 73. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 74. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea f).
Parágrafo único – Havendo disponibilidade de recursos, estes deverão ser empenhados e liberados pelo Poder Executivo para os projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em no máximo trinta dias, observado o cronograma do plano de ação e aplicação aprovado.
Art. 75. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os.
§ 1º. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação à matéria.
§ 2º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto sustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 3º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção IV
DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 76. Constituem ativos do Fundo:
I – disponibilidades financeiras em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 67e incisos, desta Lei;
II – direitos que porventura vierem a constituí-lo;
III – bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
Art. 77. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 78. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, verificando indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos ou a insuficiência das dotações a ele destinadas pelas leis orçamentárias, deverá representar ao Ministério Público para as medidas cabíveis, encaminhando informações e documentos que detiver a respeito.
§ 2º. O Ministério Público determinará aforma de fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de incentivos fiscais destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 79. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;
II – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente.
Art. 80. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo Municipal como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81. É responsabilidade do presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar a guarda e responsabilidade pelo patrimônio, arquivos e documentos pertencentes às respectivas instituições, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela inadequada utilização dos dados que os integram ou pelos desvios na destinação dos mesmos.
§ 1º. Os regimentos internos dos referidos conselhos regulamentarão a forma como serão organizados os documentos e arquivos institucionais.
§ 2º. Ao término do mandato, sob pena de responsabilidade, o presidente deverá, imediatamente após eleito o novo presidente, lavrar termo de transmissão do cargo, do qual constará, necessariamente, a relação dos bens patrimoniais e arquivos entregues à nova diretoria.
Art. 82. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar anualmente 0,5% (meio porcento) da receita corrente líquida, para manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 83. As despesas para a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 84. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá conta corrente ou de aplicação em uma ou mais instituições bancárias, públicas ou privadas, para facilitar a arrecadação e movimentação dos recursos das doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 85. Eventuais omissões desta lei no que concerne ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no município serão supridas por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86. Revogam as disposições em contrário, especialmente a Lei municipal nº. 328/96 e, no que com esta for incompatível, as Leis nº. 606/2006 e 755/2011.
Art.87. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aprovação do presente projeto de lei, uma vez que o mesmo visa estabelecer novos parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aos seguintes aspectos:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
III – serviços e políticas de proteção especiais voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV – política socioeducativa, destinada à prevenção e ao atendimento em meio aberto de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

Grão Mogol – MG, 09 de janeiro de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C328069E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 785/2012

Autoriza a desapropriação de uma parte de terras de 31,30 ha. (trinta e um hectares e trinta ares), parte de uma área maior de 65 ha. (sessenta e cinco hectares) da Fazenda Ribeirão da Areia, situada na localidade de Bocaina, Município de Grão Mogol – MG, e contém outras providências."

O povo do Município de Grão Mogol - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. – Fica autorizada a desapropriação de uma parte de terras de 31,30 ha. (trinta e um hectares e trinta ares), parte de uma área maior de 65 ha. (sessenta e cinco hectares) da Fazenda Ribeirão da Areia, situada na localidade de Bocaina, Município de Grão Mogol – MG, de propriedade da empresa Florestas Rio Doce S.A, registrada sob o Livro 2, matrícula R1-132, de 21.06.1976, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo Único – A área acima mencionada e declarada de utilidade pública no Decreto No. 007, de 02 de março de 2012, tem as seguintes medidas e confrontações:
"A referida área tem início no marco nº. 01, à margem da faixa de domínio da BR 251 com coordenadas UTM seguintes: X = 728.600,00" e Y= 8205.350,00, seguindo com azimute de 212º40´00´´ e distância de 540,00 em divisa com Antônio Ferreira de Oliveira até o marco nº. 02 no Rio Ventania. Daí; subindo por este aos 1.070,00 metros até o marco nº. 03 em sua cabeceira. Daí; com azimute magnético de 0º00´00´´ e distância de 305,00 metros ao marco nº. 04 na faixa de domínio da BR 251. Daí; segue por esta aos 1.150,00 metros ao marco nº. 01, ponto inicial destes limites."

Art. 2o. – A área que trata o artigo anterior destina-se a execução de planos de urbanização da localidade Bocaina.

Art. 3o. – É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º - A indenização pela desapropriação da área descrita no artigo 1o. desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo Único – O procedimento para a desapropriação poderá ser administrativo ou judicial.

Art. 5o. – Após concluída a desapropriação o imóvel que trata esta lei deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Grão Mogol, mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7o. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Grão Mogol – MG, 09 de março de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A33A46C3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 784/2012

REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol(MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, obedecendo o seguinte critério:
I – Para os Cargos Comissionados:
a) 14,13 % (quatorze virgula treze por cento) para o nível de símbolo CC-I;
b) 8,00% (oito por cento) para os níveis de símbolos CC-II ao CC-XI;
II – Para os Cargos Efetivos:
a) 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) para o nível de símbolo CE-I
b) 12,50% (doze virgula cinco por cento) para o nível de símbolo CE-II
c) 10,40% (dez vírgula quatro por cento) para o nível de símbolo CE-III
d) 8,00% (oito por cento) para os níveis de símbolos CE-IV ao CE-XII e do CE -XVI ao CE-XIX
Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos Comissionados:
I – Assessor de Assistência Social
a) Quantidade: 01 (um)
b) Atribuições: Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social na manutenção de atividades voltadas ao atendimento às pessoas carentes do Município.
c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
d) Código: ASS
e) Símbolo de Vencimento: CC-V
f) Escolaridade: Técnico ou superior
g) Recrutamento: Amplo
II – Assessor de Turismo
a) Quantidade: 01 (um)

b) Atribuições: Assessorar a Secretaria Municipal de Turismo na manutenção de atividades voltadas ao desenvolvimento do turismo no âmbito do Município.
c) Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
d) Código: AST
e) Símbolo de Vencimento: CC-III
f) Escolaridade: Normal superior
g) Peculiaridade: Ter participado de cursos ligado a área de turismo, cuja soma não seja inferior a 300 (trezentas) horas.
h) Recrutamento: Amplo

Art. 3º - Os anexos I-A, I-B, II e II-A da Lei Municipal Nº 700/2009 de 26 de outubro de 2009, que se refere ao Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta de Grão Mogol, passam a vigorar de acordo com os anexos I-A, I-B, II e II-A, desta lei.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos relativos a alínea "a" do Inciso I do art. 1º e alínea "a" do Inciso II do art. 1º, bem como para o cargo de professores, à partir do dia 1º de janeiro de 2012 e quanto aos demais reajustes, seus efeitos retroagem à partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

Grão Mogol – MG, 09 de março de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FBCF180B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do **Processo Licitatório 019/2012** na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2012**, para **Serviços de Publicações em Jornais Oficiais e de Grande Circulação no Municipio**, resolve **homologar** no dia 09/02/2012, como consta no Quadro de Avisos do Município, o resultado do processo acima indicado, em favor das Empresas: CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – ME, e RICCI DIÁRIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Pinto Mota
Código Identificador:FB69EED7

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do **Processo Licitatório 002/2012** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2012**, para **Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros para o Município**, resolve **homologar** no dia 19/02/2012, como consta no Quadro de Avisos do Município, o resultado do processo acima indicado, em favor das Empresas: **POSTO ELLES LTDA.**

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Pinto Mota
Código Identificador:2750059C

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do **Processo Licitatório 021/2012** na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2012 no Sistema Registro de Preços 012/2012**, para **Locação de Som, Iluminação e Palco para realização de eventos diversos nas áreas de Cultura, Esporte, Lazer, Saúde e Educação**, resolve **homologar** no dia 15/02/2012, como consta no Quadro de Avisos do Município, o resultado do processo acima indicado, em favor das Empresas: **JOSELITO FERREIRA DOURADO; DIOGENES JAMES ANDRADE FRANCA; NATAL JOSE DA SOLIDADE OLIVEIRA-ME; EDSON MARINHO RODRIGUES; AMARILDO MOREIRA DE JESUS.**

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Pinto Mota
Código Identificador:D95DB9F6

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do **Processo Licitatório 023/2012** na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2012**, para **Contratação de Empresa do Ramo para prestar Serviço de Manutenção de Telefonia no município mediante solicitação para o período de fevereiro a dezembro de 2012**, resolve **homologar** no dia 10/02/2012, como consta no Quadro de Avisos do Município, o resultado do processo acima indicado, em favor da Empresa: CELSO DIAS DOS SANTOS - ME **.**

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Pinto Mota
Código Identificador:E96754F7

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do **Processo Licitatório 027/2012** na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2012**, para **Contratação de Empresa para testar Serviços de Consultoria Administrativa junto ao Patrimônio do Município**, resolve **homologar** no dia 10/02/2012, como consta no Quadro de Avisos do Município, o resultado do processo acima indicado, em favor das Empresas: **MAURICIO CAMPOS SA.**

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Pinto Mota
Código Identificador:44E19264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE CERTAME DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Com referência a Tomada de Preço nº. 02/2012, publicada no DOU no dia 03/02/2012, Seção 3, pág. 163, objetivando a contratação de empresa para execução de projeto de construção de módulos sanitários ligados à rede coletora e construção de fossa séptica e sumidouro, conforme convênio nº 086/2008 assinado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Itanhandu. O Presidente da CPL informa a quem interessar que a presente Tomada de Preços foi declarada como deserta. Informações na Prefeitura M. de Itanhandu à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro. Tel.: (35)3361-2000.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1CD17C5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação, Chamamento Público nº 01/2012. Objeto: Pré-qualificação de empresas construtoras e projetos para execução de

149 unidades habitacionais com toda infra-estrutura a serem contratadas junto à Caixa Econômica Federal, no município de Itanhandu/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o referido Chamamento Público, pré-qualificando a empresa Edivia – Edificações e Incorporações Ltda, CNPJ 50.179.290/0001-50, sediada em Mauá/SP.

Itanhandu, 27 de Fevereiro de 2012.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BBA18803

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal RATIFICA o Termo de Dispensa de Licitação nº 20/2012, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de ginástica para a academia ao ar livre no município de Itanhandu. Fica dispensada de licitação a aquisição dos equipamentos supra citados, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Fornecedor: Physicus Comércio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 11.538.866/0001-77. Valor: R$ 6.100,00. Dotação orçamentária: 02.06.27.812.0024.2022.4.4.90.52.00.

Itanhandu 09 de março de 2012.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:07DD51CE

LICITAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Aviso de Penalidade
Contratada: CONSTRUTORA PENHA E PIMENTEL LTDA CNPJ Nº 02.040.923/0001-00; Penalidades: multa de 10% do valor contratado e impedimento de contratar com a Prefeitura M. de Itanhandu, pelo prazo de 02 (dois) anos, de 08/02/2012 a 07/02/2014; Fundamentação legal: art. 87, inc II e III da Lei 8.666/93. Motivo: rescisão unilateral do contrato nº 125/2010, Tomada de Preços 08/2010, causado pela contratada por descumprimento de suas obrigações. Prazo legal: 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, inc I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhandu. Data: 13 de Março de 2012.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4C294567

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 10/2012 – Objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de trator esteira AD 7B, retroescavadeira e carregadeira para manutenção das atividades desta Prefeitura, através do Sistema de Registro de Preços. Início do credenciamento dia 23/03/2012, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital disponível no site www.itanhandu.com.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:066260F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO MATÉRIA TOMADA DE PREÇOS 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – MG, representado pelo SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MÁRLIO GERALDO COSTA e através de sua **Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 267 de 02 de janeiro de 2012**, leva ao conhecimento de todos os interessados, a abertura do **Processo Administrativo Licitatório nº 003/2012, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2012**, tipo: Menor Preço Unitário, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SER ULTILIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS, VISANDO OS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ATENÇÃO BÁSICA, OBEDECENDO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO PROJETO DE APLICAÇÃO PAB VARIÁVEL-COMPENSAÇÃO DAS ESPECIFIDADES REGIONAIS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG E PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS, CONFORME ANEXO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
A abertura dos envelopes de habilitação e proposta será no dia 04 de abril de 2012, a partir das 16h00min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Turmalina, 200, Centro, 39.645-000. Maiores informações e detalhes da licitação estão contidos no Edital e os anexos, encontrando-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações. Maiores Informações: Comissão Permanente de Licitação de Segunda a Sexta-Feira pelo Fone (33) 3738-9002 das 08h00min às 12h00min e das 14h00 min. às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas (MG)

Jenipapo de Minas/MG, 12 de março de 2012.

Publicado por:
Edson Fernandes de Oliveira
Código Identificador:F46C654D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – 1) CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA – EPP.

Objeto: Execução de caixa de passagem pluvial na Av. Laranjeiras, Bairro Baú, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução da mesma, decorrente do Convite 05/2012 – Valor: R$ 76.088,20 – Prazo: 30 dias – Dot.Orç.: 15.451.0068-2149 ficha 614 – Fonte de Recurso 1.16.00 – CIDE – Data: 05/03/2012

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:BE9F4E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 1) 3º T. ALVES MARTINS LTDA.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Bernardino Brandão, nº 139 – Bairro Rosário, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, decorrente da Dispensa 09/2009 – Fund.: Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R4 11.268,24 – Prazo: 12 meses – Data: 09/03/2012

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:B4DC590F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2) 4º T.A WILSON GERALDO SOUZA –

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua 16, nº 155 – Bairro Loanda, destinado ao funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, decorrente da Dispensa 01/2008 – Fund.: Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 10.463,76 – Prazo: 12 meses – Data: 09/03/2012

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:A0C5CF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3) 2º T.A VALTUIR BARBOSA DE CARVALHO

Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Armando Fajardo, nº 3.940 – Bairro Loanda, destinado ao funcionamento da Escola de Informática, decorrente da Dispensa 23/2010 – Fund.: Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 11.052,36 – Prazo: 12 meses – Data: 09/03/2012.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:3A4744F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4) 2º T.A GERALDO MAGELA DE ANDRADE

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 280 – Bairro São Geraldo, destinado ao funcionamento da Escola de Informática, decorrente da Dispensa 24/2010 – Fund.: Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 8.289,24 – Prazo: 12 meses – Data: 09/03/2012

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:2E612055

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5) 1º T.A SONORIZAÇÃO WOODSTOCK LTDA

Objeto: Locação de veículo em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no transporte da equipe responsável pela distribuição de Jornal Informativo da Administração Municipal, decorrente do Pregão 06/2011 – Fund.: Art. 57, inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 14.600,00 – Prazo: 12 meses – Dot.Orç.: 04.122.0030.2068 ficha 254 Fonte de Recurso 1.00.00 – Data: 09/03/2012

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:425F533F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de Março de 2012**, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo a seguinte decisão:

PLACA	RECORRENTE	DECISÃO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
GQC-9450	André Lourenço de Moura	Não Acolhido	47802630
HHS-1508	Carlos Roberto Silva	Não Acolhido	45300588
HLE-8769	Ediraldo Ferreira Filho	Não Acolhido	45105219
HLE-8769	Ediraldo Ferreira Filho	Não Acolhido	45191489
DCX-3604	Elenice Cristina Martins	Não Acolhido	45073994
HKI-9594	Gustavo Rone Ferreira Ramos	Não Acolhido	44924734
HNS-0356	Harlen Moisés Matias Vieira	Não Acolhido	44235516
KCG-8859	Janilson Roberto de Serra	Não Acolhido	45061649
HFC-9193	José Carlos Ferreira de Sousa	Não Acolhido	45055413
GNB-2020	Josiane Balugoli	Acolhido	47674090
HGF-2456	Júlio César Pereira Costa	Não Acolhido	44817896
CJR-9650	Márcia Aparecida de Oliveira	Não Acolhido	47950610
HDB-2077	Marilene Maria G. Gomes	Não Acolhido	44743957
GUV-8583	Mário Lúcio Nunes	Não Acolhido	45169353
CSW-5457	Mário Rodrigues Santiago	Não Acolhido	44536677
HBW-6374	Paola de Paula Gonçalves	Não Acolhido	43959254
HBR-3568	Ronilda Ferreira Soares Gonçalves	Acolhido	45054418
HNO-1448	Tecla do Rosário Oliveira	Acolhido	45300528
LJN-2997	Valter Vieira de Souza	Não Acolhido	45195307

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade MUn.de Trânsito

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:3D0EBE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1592/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO CARLA ALVES DE QUEIROZ.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro –MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com o **Abrigo Carla Alves de Queiroz,** CNPJ 08.230.142/0001-57, com repasse de 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser realizado em 10 parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais), até 31.12.2012.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

At. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2012, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de março de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:1B074C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1593/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE DOAÇÃO A LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas, de R$ 3.000,00 (três mil reais), cada, para a consecução de seus objetivos desportivos e sociais.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 02 de março de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:133730B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1594/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL Á POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a Polícia Militar de Minas Gerais por intermédio do Estado de Minas, com repasse de 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$3.000,00 (três mil reais) até 31/12/2012.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2012.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de março de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:6EE78977

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1595/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CREDITAG – COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO DE JOÃO PINHEIRO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, através de Convênio, a repassar a título de "subvenção social", no exercício de 2012, à CREDITAG – COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO DE JOÃO PINHEIRO, CNPJ nº 09.674.889/0001-67 o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) com repasse de 05 parcelas de R$ 1.000,00(um mil reais) cada, até 31/12/2012.

Art. 2º - O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para suportar as despesas oriundas desta Lei as quais correrão por conta das dotações do orçamento de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG 02 de março de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:94067EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1597/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art.1º - Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG**, o valor total de R$ 65.000,00 com repasse de 10 parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser realizado até 31/12/2012.
Art.2º- O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.
Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2.012.
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de março de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

MARCUS NYLANDER SOUZA OLIVEIRA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:F97441EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1598/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL Á POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, fica o Município de João Pinheiro MG autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS,** no valor a subvencionar de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até 31/12/2012.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de março de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:EF298131

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1599/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com o 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, no valor a subvencionar de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser realizado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) cada a serem pagas até 31/12/2012.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2012.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de março de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:C0C554AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1601/2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA FREI CELESTINO - FRCCFC.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA FREI CELESTINO - FRCCFC** – com sede nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, 421 Água Limpa; entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade própria, com duração por tempo indeterminado, fundada em 23 de janeiro de 2011, com suas finalidades contidas no art.1º do seu estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 13.257.253/0001-97, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de João Pinheiro-MG, protocolo A-1 nº 2.390 fls 199, no livro A-1 – pessoa jurídica – fls 051, R – 651, em 04 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 09 de março de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:727F3D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
032/2012-TP 004/2012

032/2012-TP 004/2012-Construção de banheiros nas quadras das Comunidades de Pindaíba e Fumaça-CTR OGU/Caixa 0228058-00/2007-Habilitação 30/03/2012-09:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:6F2C2B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 026/2012-PREGÃO PRESENCIAL 020/2012

Proc. 026/2012-Pregão Presencial 020/2012-Fabricação de caçambas basculantes metálicas-REPETIÇÃO DO PREGÃO: 30/03/201212-10:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:3C4535D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 053/2011-PREGÃO PRESENCIAL 026/2011

Proc. 053/2011-Pregão Presencial 026/2011-Contratação de veículos para prestação de serviços de transportes diversos para atender à diversas Secretarias Municipais-Termo de Apostilamento para incluir nos CTRs 070/2011, 071/2011, 072/2011, 073/2011, 074/2011, 075/2011, 076/2011 e 077/2011 dotação orçamentária alusiva ao ano de 2012-02/01/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:6899F93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 053/2011-PREGÃO PRESENCIAL 026/2011

Proc. 053/2011-Pregão Presencial 026/2011-Contratação de veículos para prestação de serviços de transportes diversos para atender à diversas Secretarias Municipais-1º Aditivo ao **CTRs 071/2011**-Acrescenta-se o percentual de 25% sobre a quantidade de serviços contratados-§1º, artigo 65, da Lei 8.666/93, passando para 1.000 quilômetros a média mensal dos serviços-06/02/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:99CCF240

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 033/2012-PREGÃO PRESENCIAL 025/2012

Proc. 033/2012-Pregão Presencial 025/2012-Aquisição de veículos para Secretarias de Assitência Social e Obras-Credenciamento 26/03/2012-10:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:3D719379

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
001/2012-PREGÃO PRESENCIAL 001/2012

001/2012-Pregão Presencial 001/2012-Aquisição de combustíveis dentre outros produtos para manutenção do veículo da Câmara Municipal-Julgado DESERTO diante da ausência de interessados em participar do certame-12/03/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:53D7BA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2012 - TOMADA DE PREÇOS 005/2012

DECISÃO DO EXMO. SENHOR PREFEITO.

Processo nº 052/2012 – Tomada de Preços nº 005/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para término da construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Bairro Caiçaras, incluindo construção de muros de contenção e escadas de acessibilidade em diversas casas do bairro, no Município de Leopoldina/MG, no período de 04(quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas.

Considerando a ata de abertura do processo licitatório e o parecer exarado pelo Procurador Geral do Município, decido declarar a licitação em epígrafe **DESERTA**.

Município de Leopoldina, MG, 12 de março de 2012.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito do Município de Leopoldina

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:262FB45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2011

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 023/12, PRC 092/12. Objeto: aquisição de material de proteção e segurança (EPI) para usos dos profissionais de Saúde. Dia da Licitação: 26/03/2012, às: 14:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Editais&Licitações, ou, no Pregão (endereço acima), mediante a entrega de um CDR vazio, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Leopoldina, MG, 12 de março de 2012.

MARIA ANGELA MORAES ALVES MARREIRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FC0889A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 001/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2012.** Objeto **"EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CRECHE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO BERNARDES DA SILVA, S/ N – BAIRRO NOVO ORIENTE NA CIDADE DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAC200472/2011, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO FNDE/MEC E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME ANEXOS DO EDITAL". EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: TECAENG-ENGENHARIA LTDA-VALOR GLOBAL R$ 1.489.871,21.** COM FUNDAMENTO NO ART. 43 INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93.PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. LUZ, 09.03.12

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:A72B7604

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 1.303/12 DE 02.01.2012, EXAMINANDO A PROPOSTA INDICADA NO PRESENTE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02953/11**, RELATIVO À **CONCORRÊNCIA Nº 001/12**, CUJO OBJETO É : **"EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CRECHE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO BERNARDES DA SILVA, S/ N – BAIRRO NOVO ORIENTE NA CIDADE DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAC200472/2011, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO FNDE/MEC E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME ANEXOS DO EDITAL",** COM FUNDAMENTO NO ART. 43 INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93, DECIDE PELA ADJUDICAÇÃO DA SEGUINTE LICITANTE: **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: TECAENG-ENGENHARIA LTDA-VALOR GLOBAL R$ 1.489.871,21** (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).PUBLIQUE-SE.LUZ/MG,08.03.12.

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:AE06AEF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL Nº013/12- AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0441/2012. PREGÃO Nº 013/2012.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULANCIA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 249/2011 EMG/SES/SUS-MG/FES, DESTINADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICIPIO DE LUZ-MINAS GERAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **27.03.12** ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS. LUZ, 09.03.12. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO
Pregoeira

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:80516A56

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1299/2011 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

"CANCELA SALDO DE CONTA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando que parte do saldo da conta, "DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA", não representa um direito da Prefeitura Municipal;
Considerando o memorial justificativo consubstanciado no anexo I deste Decreto;
Considerando a necessidade de se adequar corretamente a Dívida Ativa Tributária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, previstas no ARt. 162, inciso IX e com fundamento no Art. 189, inciso I, "a", todos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado na Dívida Ativa Tributária, o valor de **R$29.766,44 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** com fins de atualização da conta DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I
MEMORIAL JUSTIFICATIVO DE CANCELAMENTO – DECRETO Nº 1299/11

Encerramento, 31 de Dezembro de 2011.

Classificação DÉBITO
4 – VARIAÇÕES PASSIVAS
4.03 – INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.03.03 – CANCELAMENTOS
4.03.03.02 – CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
TOTAL DE DÉBITOS..... R$ 29.766,44

Classificação CRÉDITO
1 – ATIVO
1.03 – CRÉDITOS
1.03.01 – DÍVIDA ATIVA
1.03.01.01 – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
TOTAL DE CRÉDITOS..... R$ 29.766,44
HISTÓRICO
Cancelamento do saldo da conta "Dívida Ativa Tributária", por meio do voucher nº 013361 de 31/12/2011, tendo em vista que o saldo da referida conta encontra-se registrado incorretamente, o qual foi ajustado de acordo com o saldo atual apresentado na declaração emitida pelo Serviço de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Luz-MG.

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
CONTADOR – 052.588/O CRC/MG PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:58EB4896

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1300/2011 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

"CANCELA SALDO DE CONTAS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando que parte do saldo da conta, "PARCELAMENTO MARIA LOPES DOS SANTOS" e "PROJETO CAMINHOS DA ESCOLA", não representa um direito do credor;
Considerando o memorial justificativo consubstanciado no anexo I deste Decreto;
Considerando a necessidade de se adequar corretamente a Dívida Fundada Interna.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, previstas no ARt. 162, inciso IX e com fundamento no Art. 189, inciso I, "a", todos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado na Dívida Fundada Interna, o valor de **R$5.077,97 (cinco mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos)** com fins de atualização das contas "PARCELAMENTO MARIA LOPES DOS SANTOS" e "PROJETO CAMINHOS DA ESCOLA", conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL JUSTIFICATIVO DE CANCELAMENTO – DECRETO Nº 1300/11
Encerramento, 31 de Dezembro de 2011.
Classificação DÉBITO
2 – PASSIVO
2.02 – PASSIVO PERMANENTE
2.02.01 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA
2.02.01.13 – PARCELAMENTO MARIA LOPES DOS SANTOS
TOTAL DE CRÉDITOS..... R$ 4.928,74
2 – PASSIVO
2.02 – PASSIVO PERMANENTE
2.02.01 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA
2.02.01.15 – PROJETO CAMINHOS DA ESCOLA
TOTAL DE CRÉDITOS..... R$ 149,23
Classificação CRÉDITO
3 – VARIAÇÕES ATIVAS
3.03 – INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.03.05 – CANCELAMENTOS DE DÍVIDAS PASSIVAS
3.03.05.02 – CANCELAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS PASSIVAS
TOTAL DE DÉBITOS..... R$ 5.077,97
HISTÓRICO
Cancelamentos dos saldos das contas "Parcelamento Maria Lopes dos Santos", por meio do voucher nº 013364 de 31/12/2011; "Projeto Caminhos da Escola", por meio do voucher nº 013373 de 31/12/2011 tendo em vista que os saldos das referidas contas encontram-se registrados incorretamente, as quais foram ajustadas de acordo com o saldo atual apresentado na declaração emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e pelo Banco do Brasil S/A, respectivamente.

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador – 052.588/o Crc/mg

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:41E7B561

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2011, para no período de **12 de março de 2012 a 21 de março de 2012,** apresentarem a documentação constante das Cláusulas 9.13.1, 9.13.2 e 9.14 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de**

nomeação no respectivo cargo público, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 006/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

GARI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudilene da Cruz Silva	4º
Simone Maria Rodrigues	5º
Marcilene Cristene Liberato	6º
Lenimar da Silva	7º
Marcilena Aparecida Marques T.	8º
Aparecida Maria Rodrigues	9º
Rosimar Almeida da Silva Lima	10º

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 006/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.14 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista (Região Esteios e Região Campinho), Operador de Trator Pneu e Operador de Máquina Pesada;
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir);
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.13.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

• Hemograma completo;
• Glicemia em Jejum;
• Eletrocardiograma;
• Urina Rotina;
• Rx de Tórax em PA;
• Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.13.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

a) **Gari**: RX de coluna lombo-sacra e Audiometria.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:713C3952

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 12 DE MARÇO DE 2012. NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 933/98, de 27/05/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª CLÍVIA SILVA FERREIRA,** aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1125/11 de 14/4/2011, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível I, Classe II, Estágio 0,** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal 798/93 de 24/5/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 853/95 de 1º/6/1995 e 955/98 de 22/9/1998 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 933/98 de 27/5/1998, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência a Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:485B9A5A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 12 DE MARÇO DE 2012. NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 933/98, de 27/05/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA,** aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1125/11 de 14/4/2011, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível I, Classe II, Estágio 0,** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal 798/93 de 24/5/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 853/95 de 1º/6/1995 e 955/98 de 22/9/1998 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 933/98 de 27/5/1998, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência a Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:0F33C40C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 12 DE MARÇO DE 2012. NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 933/98, de 27/05/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª MEIRE BERNARDES DE SOUZA,** aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1125/11 de 14/4/2011, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível I, Classe II, Estágio 0,** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal 798/93 de 24/5/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 853/95 de 1º/6/1995 e 955/98 de 22/9/1998 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 933/98 de 27/5/1998, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência a Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:7C83602F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 12 DE MARÇO DE 2012. NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 10, inciso I e artigos 11 e 12, da Lei Municipal Nº. 1638/08, de 26/3/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a ***Srª.*** **JOYCE SILVA E SILVA,** aprovada no concurso público homologado pelo Decreto nº 1.125/11 de 14/4/2011, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 (Educação Física) - Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 16, da Lei Municipal nº 1638/08, de 26/3/2008, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência a Secretária Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:B8578494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 027-2012

Portaria nº 027/2012

CRIA E NOMEIA MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO QUE ACOMPANHARÁ O CERTAME PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - **FICA CRIADA** a Comissão de acompanhamento da regularidade do Certame Público a ser realizado frente ao Municipio de Matias Cardoso-MG, que se auto extinguirá 90 dias após a divulgação e homologação dos resultados.

Art. 2º - ficam nomeados os seguintes funcionários para atuar na supervisão, elaboração e demais atos inerentes ao processo seletivo, que ser realizará em data a ser definida pela Administração Pública:

- GILMAR ALVES DOS SANTOS – CPF 561.523.536-53
- IRANICE NORMANHA LIMA BARBOSA – CPF 503.615.546-72
- FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF 068.935.136-40
- GILVAN CARDOSO MACHADO – CPF 748.805.516-00
- IRLEIDE MARIA DE ALMEIDA FIGUEIROA – CPF 496.096.106-68

Art. 3º - a Comissão reger-se-á de forma colegiada, não havendo peso dos votos de quaisquer de seus membros, nem de composição hierárquica, respondendo solidariamente pelos atos praticados.

Art. 4º - fica, a Comissão, investida de poderes para dirimir os conflitos aparentes, na esfera administrativa.

Art. 5º. – Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Matias Cardoso, 12 de março de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:EB59289E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG** –inscrita no CNPJ 25.223.983/0001-56, situada à Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma - MG.

CONTRATADO: **LUCIENE ANTUNES PEREIRA DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado na Av. Lourival Sá, SN - Montezuma - MG, portador do RG: **09.235.652-48 - 13/03/2003 / SSP-BA** e CPF: **056.046.036-86**.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR GLOBAL... : **R$ 140,00 (cento e quarenta reais).**

Data: 07 Março - Vigência: até 31/12/2012

ERIVAL JOSÉ MARTINS
Prefeitura Municipal de Montezuma - MG

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:70BAD3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL º 004/2012

A Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as **08:00 horas do dia 23 de Março de 2012**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados o edital completo estará à disposição no setor de compras e licitações deste município situado à Av. Lourival Sá, nº 78 cs AP 2, Centro CEP: 39.547-000, Montezuma - MG. Demais informações através do telefone nº (38) 3 8251198 em horário comercial.

Montezuma - MG, 12 de março de 2012.

JOÃO BATISTA DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:E654A51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 005/2012.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), parcelado em 8 (oito) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais). A Entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, RECANTO DA LAGOA E BAIRRO NOVO**. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0162..Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31/12/2012. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 Secretaria Municipal de Educação. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.0712**.361.0029.0.011-3.3.50.43-0162.** Publique-se: Pará de Minas, 12 de março de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:7E7E3058

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 008/2012

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), parcelado em 10 (dez) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A Entidade beneficiada será **INSTITUTO CORONEL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES**. Resumo do Objeto: Folha pagamento dos funcionários. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0162..Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31/12/2012. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 Secretaria Municipal de Educação. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: **02.07.12.361.0029.0.011-3.3.50.43-0162.** Publique-se: Pará de Minas, 12 de março de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:907B50B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 004/2012.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), parcelado em 12 (doze) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A Entidade beneficiada será **ABRIGO CASA DO CAMINHO** Resumo do Objeto: Folha pagamento dos funcionários, Cemig, Copasa, telefone, aluguel, transporte escolar, prestação de serviço. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0363.Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31/12/2012. Dotação: Código da Unidade Gestora – 10 Secretaria Municipal de Ação Social Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: **02.10.08.241.0021.0.024-3.3.50.43-0363.** Publique-se: Pará de Minas, 12 de março de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:D8834A56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 007/2012.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), parcelado em 10 (dez) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A Entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO**

Resumo do Objeto: Folha pagamento dos funcionários, Cemig, Copasa, telefone, prestação de serviço, material para manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0162.Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31/12/2012. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07. Secretaria Municipal de Educação. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: **02.07.12.361.0029.0.011-3.3.50.43-0162.** Publique-se: Pará de Minas, 12 de março de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:DEC1CBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM FEVEREIRO/2012

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 007/2012 - DECORRENTE DO PROCESSO Nº 066/2011 – TP Nº 009/2011 – Objeto: aquis. de gêneros alimentícios para a merenda escolar - Contratada: Nutrimassa Padaria e Confeitaria Ltda-ME– Valor: R$ 85.025,05(oitenta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinco centavos) – Vigência: 31/12/2012 – Data: 09/02/2012 -

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:A18FA042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar no dia 26/03/2012, às 09h00min, a abertura do processo licitatório nº. 016/2012, modalidade Pregão Presencial n°. 011/2012, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pickup 0 km, motor 1.4 flex, na cor branca, conforme anexo I, destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, tudo consoante Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 12 de março de 2012, CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B2586C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0004/2012 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO: Nº. 0004/2012

PROCESSO: Nº. 00001/2012

MODALIDADE: Pregão Nº. 00001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Helena Maria dos Santos Manso

OBJETO DA LICITAÇÃO: Gêneros Alimentícios - Água, açúcar, café, gás, leite e pão.

VALOR: R$22.066,00 (vinte e dois mil e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 26/01/2012 a 31/12/2012

Santo Antônio do Monte, 26 de janeiro de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:E225781B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2011 - COMBUSTÍVEIS

2º. TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº. 0115/2011

MODALIDADE: Pregão Nº. 0077/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Bela Vista Auto Posto Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de Combustíveis

ADITIVO referente ao acréscimo de 0,97% no valor do litro de gasolina comum; e 1,41% no valor do litro de Óleo diesel, alterando o valor para: gasolina: R$2,72(litro) e Óleo Diesel R$2,012 (litro).

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:8507F747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2011 - SERVIÇOS MÉDICOS

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 012/2011

PROCESSO: Nº. 0004/2011

MODALIDADE: Credenciamento Nº. 0001/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Theonaldo Alexandrino Caldeira & Cia Ltda - Profissional Dr. Theonaldo Alexandrino Caldeira.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria no CAPS(Centro de Atenção Psico-Social).

ADITIVO: referente à prorrogação do contrato até 31 de janeiro de 2013.

Santo Antônio do Monte, 04 de janeiro de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:C7789A0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2011 - RECAPAGEM DE PNEUS

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 017/2011

PROCESSO: Nº. 0005/2011

MODALIDADE: Nº. 0003/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Super Comercial Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de recapagem de pneus.

ADITIVO: referente à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2012 e estabelecendo que as quantidades para o ano de 2012 serão as mesmas do ano de 2011.

Santo Antônio do Monte, 29 de dezembro de 2011

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:9C2285E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 003/2009 – Convite n.º 003/2009. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e MATEUS DE PAULA NEVES. OBJETO: Recomposição dos preços pactuados no contrato originário, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro. VALOR INICIAL: R$ 16.500,00. VALOR ATUALIZADO: R$ 24.750,00. ASSINATURA: 01/03/2012.

(A) RICARDO RODOLFO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:B7F2757A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 005/2012 – Pregão Presencial n.º 003/2012. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Rivelino Edson Cardoso Sales Me. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente na realização do Carnaval 2012. VALOR: R$ 16.540,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.13.392.0017.2063 – Apoio à realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 10/02/2012. VIGÊNCIA: 15 dias.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:B5B23423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 038/2012 - DISPENSA 018/2012

Proc. 038/2012-Dispensa 018/2012-Contratação de serviço de instalação de rede lógica de dados-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Infovaz Ltda-CNPJ 10.722.881/0001-08-Valor R$4.287,08-Data 06/03/3012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:579F3B4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 038/2012 - DISPENSA 018/2012

Proc. 038/2012-Dispensa 018/2012-Contratação de serviço de instalação de rede lógica de dados-**CTR. 031/2012**-Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e Murilo de Jesus Gonçalves p/ Infovaz Ltda-CNPJ 10.722.881/0001-08-Valor R$4.287,08-Vigência 60 dias-Data 06/03/3012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:71BC822C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 036/2012-DISPENSA 016/2012

Proc. 036/2012-Dispensa 016/2012-Aquisição de peças para manutenção da Pá-carregadeira-Termo de Ratificação e Homologação e **CTR 029/2012**-RETIFICAÇÃO publicação Diario Oficial dos Municípios Mineiros, 09/03/3012, pág. 33-Onde se Lê: Aquisição de peças, Leia-se prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças-Onde se Lê R$42.585,00-LEIA-SE R$ 51.685,00.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:BD68A9B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 022/2010-TP 005/2010

Proc. 022/2010-TP 005/2010-Construção de casas populares, para controle da doença de chagas-Convênio TCPAC 080/2009-**4° Aditivo ao CTR 031/2010**-Vigência: 03/03/2012 a 03/09/2012-Data 08/02/2012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:B648D161

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 045/2010-TP 008/2010

Proc. 045/2010-TP 008/2010-Construção de Escola Rural Padrão, na Comunidade de Santa Clara-Cv FNDE 700312/2010-**5° Aditivo ao CTR 058/2010**-Vigência: 14/02/2012 a 14/06/2012-Data 02/02/2012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:932DA92D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 044/2010-TP 007/2010

Proc. 044/2010-TP 007/2010-Obras de drenagem, pavimentação e sinalização viária no Distrito de Condado do Norte e Bairro Vale do Sol-CTR 0.298.965-50/2009-MCidades-**4° Aditivo ao CTR 057/2010**-Vigência: 10/02/2012 a 10/07/2012-Data 02/02/2012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:D8C51FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 076/2010-TP 016/2010

Proc. 076/2010-TP 016/2010-Construção de UBS Porte 1, no Povoado de Tamboril-Resolução SES 1797/09 e Portarias Ministeriais 2226/09 e 3293/2009-**4° Aditivo ao CTR 097/2010**-Vigência: 23/03/2012 a 23/07/2012-Data 08/03/2012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:CFC26E7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 057/2012-TP 014/2012

Proc. 057/2012-TP 014/2012-Obras de melhoramento de vias públicas em PMF, e drenagem da Rua Sebastião dos Santos-Convênio SETOP 250/2009-**4° Aditivo ao CTR 082/2012**-Vigência: 03/02/2012 a 03/06/2012-Data 01/02/2012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:3D4F0B84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 052/2009-TP 012/2009

Proc. 052/2009-TP 012/2009-Construção de UBS tipo II-Resoluções SES 1794/2009 e SES 1904/2009-**5° Aditivo ao CTR 073/2009**-Vigência: 13/03/2012 a 13/10/2012-Data 01/03/2012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:463D81CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG – CESSIONÁRIO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – OBJETO: cessão de bem móvel para uso gratuito do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON movido a diesel, chassi 93PB40E3PCC039524, placa HLF-7774, no valor de R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), de propriedade do CEDENTE, para o serviço operacional da APAE, adquirido através de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Vigência: 60 meses. Data de assinatura: 01/03/2012.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:73481F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **Termo de Ratificação.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Pedro Henrique Zanin Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto 3.752 de 04 de Janeiro de 2010, ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, o PRC nº 00148/2012– Dispensa de Licitação nº 002/2012, o qual refere-se a **contratação de pessoa jurídica objetivando a perfuração, instalação e análise de um poço artesiano, no distrito de Termópolis, neste município, em caráter emergencial, visto estar a coletividade deste local, sofrendo sérios danos pela falta de água,** sendo contrata a empresa **CIMAPER POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME**, com sede na Rua Pedro Toledo nº 161, bairro Ferrarópolis, Garça, Estado de São Paulo, CEP 17400-00, portadora do CNPJ 08.709.973/0001-06, representada neste ato por seu sócio-administrador, Sr. Jathyr de Oliveira Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fausto Floriano de Toledo, nº 562, Bairro Williams, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, portador do CPF nº 275.019.438-50, RG nº 33.076.800-1 SSP/SP, conforme parecer e informações constantes no processo.

São Sebastião do Paraíso, 12 de março de 2012.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:204E20C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Pregão Presencial Nº: 099/10, Processo: 3058/10 - Objeto: Contratação de 01 (um) profissional destinado ao transporte escolar, neste município, através de veículo tipo Kombi, Van, Microônibus ou similares, devidamente equipado e identificado, por um período aproximado de 01 mês. Vigência: 02 de março de 2012 a 01 de abril de 2012. Contratado: **JANDIR FAGUNDES DE SOUZA.** Valor Total Aproximado: 3.889,60 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:C1D739A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL 085/2011

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Pregão Presencial Nº: 085/2011, Processo: 2613/2011 - Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais destinados ao transporte escolar, neste município, através de veículo tipo Kombi, Van, Microônibus ou similares, devidamente equipados e identificados por um período aproximado de 01 mês, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 02 de março de 2012 a 01 de abril de 2012. Contratado: **DENIS HENRIQUE SILVA**. Valor Total: 3.511,20 (TRÊS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), **PEDRO GERALDO DOS SANTOS.** Valor Total R$: 4.214,76 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:776769FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 0125/11

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Aditivo. Pregão Presencial Nº 125/11, Processo: 350011- Objeto: Locação de 01 (um) veículo, tipo popular, 04 portas, 1.0, flex 2010/2011, na cor branca, 0 km, sem limite de quilometragem e com seguro total contra acidente, roubo, danos materiais no valor de R$ 50.000,00 e danos corporais no valor de R$ 30.000,00, franquia não deverá ultrapassar o valor de R$ 1.500,00, capacidade de 05 (cinco) lugares, destinado à Vigilância Sanitária Municipal, que se valerá do mesmo na execução de suas atividades externas. O presente instrumento corresponde a aproximadamente 16.,66% do item 01, do

procedimento supracitado. Contratada: **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**. Valor do aditivo: R$ 399,96 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, na figura do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, Sr. Marcos Rogério de Paula Oliveira.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:E3AF68BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0125/11

Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial Nº: 125/11, Processo: 3500/11 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a locação de até 06 (seis) veículos, modelo popular, motor 1.0, flex, capacidade de 05 (cinco) lugares, destinados ao atendimento de diversos departamentos desta prefeitura, pelo período de 10 (dez) meses. Vigência: 02 de janeiro de 2012 a 31 de outubro de 2012. Contratado: San Marco Automóveis Ltda. Valor Total Aproximado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL) reais. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:F6932179

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 0125/11

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de retificação da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 125/2011. Processo: 3500/2011, Registro de Preços nº 062/2011- Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a locação de até 06 (seis) veículos, modelo popular, motor 1.0, flex, capacidade de 05 (cinco) lugares, destinados ao atendimento de diversos departamentos desta prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência da ata de registro de preços: 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012. Detentoras da ata:

SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.

ITEM	*UNID*	*QUANT.*	*DESCRIÇAO*	*MARCA*	*VL. UNIT.*	*VL. TOTAL*
01	*SV*	*12*	***LOCAÇÃO DE VEÍCULO*** LOCAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO POPULAR 04 PORTAS, 1.0, FLEX 2010//2011, NA COR BRANCA, 0 KM, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E COM SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTE, ROUBO, DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DANOS CORPORAIS NO VALOR R$ 30.000,00, FRANQUIA NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES. .	***Fiat***	*R$ 1000,00*	*R$ 120.000,00*

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

SR. PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:3D22FC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA JULGAMENTO RECURSO CONCORRÊNCIA 006_2011

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVA AOS TRABALHOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 00006/2011

No dia sete do mês de março do ano de dois mil e doze, ás 09:00 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Três Corações, foi realizada reunião para análise e julgamento do Recurso Administrativo do Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA 00006/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DER SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo, conforme especificações detalhadas no objeto do Edital. Adquiriram o edital as seguintes empresas licitantes:

VITÓRIA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA;
MAX OFFICES PROPAGANDA & MARKEYING LTDA ME;
VERO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA;
LUME COMUNICAÇÃO LTDA – EPP;
TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA;
FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING.

Ocorre que vários fatores ocorreram em relação à habilitação das empresas, mais precisamente a LUME COMUNICAÇÃO LTDA – EPP e TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, conforme apresenta o parecer jurídico em sua narrativa " a empresa TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, em suas razões recursais, alegou, em apertada síntese, que o ítem b.3 do edital determina de forma expressa como deverá ser entregue o Plano de Comunicação Publicitária – identificado; que o edital faz lei entre as partes e após o prazo, sem que sofra qualquer impugnação, passa a ser condição obrigatória para a participação no certame, sendo ilícito qualquer ato que o afronte; que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar em conformidade com as exigências apresentadas no edital; que tendo a empresa Lume Comunicações Ltda apresentado o envelope nº 02 em desacordo com o que foi determinado pelo edital, ou seja, sem as devidas assinaturas de seu representante legal, além de afrontar regras do certame, ainda coloca em dúvida a própria identificação do outro envelope de Plano de Comunicação – Não identificado; alega, todavia, que como não bastasse a afronta praticada contra as regras expressas do edital, em ato totalmente reprovável, com o desrespeito a Comissão de Licitação, seus membros, demais empresas participantes e o próprio Município de Três Corações, a empresa Lume Comunicações Ltda – EPP, de forma ardilosa, intempestiva, desrespeitosa e até mesmo criminosa, quando o ato de cotejo dos envelopes, tentou suprir falha cometida, assinando suposto envelope, que seria Plano de Comunicação, via identificada, colocando em choque toda credibilidade do certame, requerendo, enfim, retificação da decisão ora hostilizada, para reconhecer a empresa Lume Comunicação Ltda, como inabilitada/desclassificada.
Lado outro a empresa LUME COMUNICAÇÕES LTDA, apresentou contra razões ao recurso supremencionado, aduzindo, em apertada síntese, que a recorrente quer fazer crer que a ausência de assinatura em uma única página de um único envelope, poderá invalidar toda a proposta técnica da licitante Lume; que aqui configura-se a hipótese de mera irregularidade e não de um vício grave passível de desclassificação, pois as irregularidades formais que não causem prejuízos aos participantes nem a Administração Pública, podem ser acatadas pela Administração; que a falta constatada, por constituir mera irregularidade, não possui o condão de levar à desclassificação, não sendo suficiente, por si só, para excluí-la do certame; pugnando-se, enfim, pelo mantimento de sua classificação".

Os recursos foram apresentados dentro do prazo legal, bem como as contra razões. Enfim, este é o relatório, e estando o processo em ordem, passo a decidir:
Em que pese as razões apresentada pela empresa recorrente, esta não merece posperar, visto que nos configura "mero formalismo uma vez que a falta de assinatura no envelope da empresa recorrida, restou devidamente suprida pela presença de seu representante legal no momento da abertura, ou seja, dada à ausência de prejuízos à Municipalidade e aos demais licitantes, frise-se, tal questão não sacrifica a legalidade do presente procedimento Licitatório."
Desta forma, embora conheço do recurso, eis que tempestivo, nego-lhe provimento, MANTENDO-SE A DECISÃO da Comissão Permanete de Licitação em seus devidos termos.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai por mim assinada.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 08 de Março de 2012.

FAUSTO MESQUITA XIMENES
Prefeito Municipal de Três Corações

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:01AA0BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO CONTRATO 00311_2011- PREGÃO 099_2011

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, II, DA LEI Nº 86666/93

CONTRATO Nº 00311/2011

O município de Três Corações, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Coronel Alfredo Silva, nº 57, Centro – CNPJ 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo srº Prefeito Municipal, o Sr. FAUSTO MESQUITA XIMENES, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do CPF nº 030.296.386-34, domiciliado nesta cidade de três Corações e do outro lado a TOTALMED DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 08.261.488/0001-12, com sede à Av. Bandeirantes, nº 419 – Vila Recreio – Betim – MG, CEP 32.670-248, neste ato representada pelo srº **Srª. BETANIA CHERULLI DIAS,** brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 710.600 SSP/SP, e do CPF nº 471.053.566-34, residente e domiciliada na Rua Grande Otelo, 204, em Contagem, MG, de acordo com o procedimento licitatório – PREGÃO **Nº 00099/2011**, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o Contrato de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SOB A TABELA ABC FARMA, sob a responsabilidade da secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SOB A TABELA ABC FARMA, visando o fornecimento de medicamentos para a Secretaria de Saúde, contrato celebrado em 03/10/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, considerando as seguintes justificativas:
A Administração Pública Municipal, tendo em vista os documentos (notificações) acostadas aos autos, que atestam a demora na entrega dos

medicamentos, prejudicando o tratamento contínuo dos usuários de vários medicamentos, compromete ao tratamento médico de pacientes que fazem uso dos medicamentos cedidos pela Secretaria de Saúde, mediante dotação própria prevista em lei, após e somente a autorização do Poder legislativo municipal;
A TOTALMED DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA, já qualificada, ante sua inexecução parcial do contrato supramencionado, anui pela assunção imediata do objeto do contrato pela Administração;
Desta feita, nada mais tendo as partes a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, fica rescindido o contrato nº 00311/2011 nos devidos termos.
Três Corações,

FAUSTO MESQUITA XIMENES
Prefeito Municipal
Contratante

BETANIA CHERULLI DIAS
Totalmed Distribuidora Farmacêutica Ltda
Contratado

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:21C6F8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 012_2012

PREGÃO N.º 00012/2012

PROCESSO N.º 00072/2012

VALIDADE: 12 MESES

Às 14:00 horas, do dia 16 de fevereiro de 2012, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva, 57, Centro, o Pregoeiro EDIMILSON SOUZA COSTA, bem como a equipe de apoio, ANDRÉ LUIS RIBEIRO e LUCIMARE MARTINS MARCELINO. Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciadas as empresas participantes. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
71.208.094/0001-37 A.C.I. COMÉRCIO LTDA	LAURO JOSÉ V. FERNANDES
04.709.243/0001-54 BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COM. LTDA	ALEXANDRO JULIO DA SILVA
05.375.249/0001-03 DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	VANIA LUCIA DIAS
07.897.039/0001-00 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	AMIM ANTONIO LAUAR
71.505.564/0001-24 EMIGÊ MATERIAIS ODODNTOLÓGICOS LTDA	VIVIANE CRISTIANE S. FARIA
48.015.119/0001-64 GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA	HENRIQUE ANDRADE BOTELHO
84.683.556/0001-10 KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COM. LTDA	RODRIGO DE SOUZA S. LEAL

Após os licitantes presentes rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à sessão, abrindo-se os envelopes contendo as propostas das empresas participantes do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que os licitantes credenciados apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e as empresas não mais ofertarem lances, o Pregoeiro decidiu pela

aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

A.C.I. COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOTOPOLIMERIZADOR COM LUZ FRIA	KONDORTECH	UN	10	493,00	4.930,00
2	JATO DE BICARBONATO	KONDORTECH	UN	10	203,00	2.030,00
Sub Total						**6.960,00**
BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COM. LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	APARELHO DE RAIO X USO ODONTOLÓGICO	X-DENT	CX	10	2.785,00	27.850,00
4	AUTOCLAVE EM INOX C/ CAPACIDADE DE 12 LITROS	DIGITALE	UN	9	1.600,00	14.400,00
Sub Total						**42.250,00**
DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR: CADEIRA AUTOMÁTICA EQUIPO ACOPLADA Á CADEIRA, REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA, UNIDADE DE ÁQUA (CUSPIDEIRA)	DABI ATLANTE D700	UN	10	4.480,00	44.800,00
Sub Total						**44.800,00**
Total Geral						**94.010,00**

As Empresas vencedoras estão habilitadas, de acordo com o exigido pelo Edital. As empresas presentes manifestaram concoradar com o resultado do certame e não têm interesse de interporem recurso. Esteve presente na sessão o representante da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Luis Fernando Toledo. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

01 – OBJETO:
Constitui objeto do presente Registro dePreço na modalidade de Pregão Presencial nº 00012/2012 cujo objeto é Aquisição de material permanente/equipamentos odontológicos - para atender as necessidades do Serviço Odontológico Municipal - Centro de Especialidades odontológica - CEO - Programa Médico Saúde de Familia - PSF da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos e especificados no Termo de referencia - Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º , da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.
III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO
I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 00012/2012.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 00012/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.
III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 00012/2012 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o estabelecido neste processo, ou seja 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal .
II – O local de entrega será o especificado no Anexo II do edital de Pregão.

05 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
III – Cada fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.
IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Integram esta Ata, o edital de Pregão de n.º 00012/2012 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II – Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, apelidar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 16 de fevereiro de 2012

ANDRÉ LUIS RIBEIRO E LUCIMARE MARTINS MARCELINO
Equipe de Apoio

EDIMILSON SOUZA COSTA
Pregoeiro

A.C.I. COMÉRCIO LTDA BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COM. LTDA

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

DENTEMED EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA EMIGÊ MAT. ODONTOLÓGICOS LTDA

GNATUS EQUIP. MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA KAVO DO BRASIL IND. E COM. LTDA

LUIS FERNANDO TOLEDO

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:23849CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CONCORRÊNCIA 003_2012

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 00003/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na CONCORRÊNCIA Nº 00003/2012 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma geral do prédio da E.E. Bueno Brandão, localizado à Rua Barão do Rio Branco - 174 - Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios - Convênio nº 62.1.3.1934/2011
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entrega envelopes:16/04/2012 às 09:00 horas.
Abertura envelopes:16/04/2012 às 09:00 horas.
Visita Técnica: Dia 12/04/2012 às 10:00 horas
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 12 de março de 2012

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:D5CFD94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE DISPENSA 005/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa Nº. 005/2012 – Objeto: Contratação da empresa **ROSANGELA APARECIDA LOPES,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.979.740/0001-35, para prestação de serviço de 18 horas de propaganda volante em seis dias para divulgação do Festival de Musica Canto das Águas que será realizado de 01 a 03 de março de 2012. O processo se fez necessário, tendo em vista que o item 007 do Pregão presencial N° 002/2012, ficou frustrado**.** Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **ROSANGELA APARECIDA LOPES**, Valor total: R$ 450,00. Publique-se. Três Marias, 12 de março 2012

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:5A7196D2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE DISPENSA 006/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa Nº. 006/2012 – Objeto: Contratação da empresa **SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.766.362/0001-13, para prestação de serviço de locação de tendas, palco e banheiros químicos para o Festival de Música Canto das Águas que será realizado de 01 a 03 de março de 2012. O processo se fez necessário, tendo em vista que o item 01, 02, 03 e 04 do Pregão presencial N° 002/2012, ficou frustrado**.** Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Valor total: R$ 4.220,00. Publique-se. Três Marias, 12 de março 2012.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:225BCE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2012

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012 – Edital de Licitação nº 011/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para **aquisição de materiais de limpeza, cantina e outros para manutenção das Secretarias Municipais do Município de Três Marias-MG.,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 26/03/2012, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro –Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-3754-5338. Três Marias, 12 de março de 2012.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3D2769A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009/2012

Aviso de Pregão Presencial nº. 009/2012 – Edital de Licitação nº 010/2012. O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço Item, para aquisição de material de consumo para uso da rede ambulatorial, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do Edital. Julgamento: 23/03/2012, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338. Três Marias, 09 de março de 2012.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Sisley Alves Viera Monteiro
Código Identificador:5DF8F9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 077/2012

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c a Lei nº 11.947/09, RATIFICO ato de Chamada Pública referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, pela Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.779/0001-10, localizada na Rua Frederico Meimberg, nº 183, Centro, na cidade de Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, sendo o valor total contratado de R$ 197.966,88 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Três Pontas, 12 de março de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:DC3FDC7F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 078/2011 – PROCESSO N.º 1112/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Comercial Farah Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.266.760/000107. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais). Data: 29/02/12.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:51273FB6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 078/2011 – PROCESSO N.º 1112/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Comercial Farah Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.266.760/0001-07. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 82,00 (oitenta e dois reais). Data: 29/02/12.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:BD4F0C02

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 078/2011 – PROCESSO N.º 1112/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Astem Equipamentos e Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.655/0001-35. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Data: 29/02/12.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5A94D14B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2012- PROCESSO Nº 481/2012

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa NOVA HOLANDA – TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 11.069.897/0004-79, localizada na Rodovia JK, BR 459 – KM 106,5, Bairro Portal do Ipiranga, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-000, para para Revisão de 50 Horas do Trator Modelo TL 75 E, Série L7ECR424305, Marca New Holland, Série de Motor B1N470883, Chassi ZBCB79839, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária, nos valores de R$ 274,98 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para material de consumo; R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) para serviço de locomoção e R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para serviços mecânicos, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. Três Pontas, 07 de março de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8FC767DC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 078/2011 – PROCESSO N.º 1112/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: MAAP Comércio de Móveis para Escritório Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.026.750/0001-47. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). Data: 29/02/12.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6FE33285

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/12 - PROCESSO Nº 016/12.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 010/12**, tipo: **menor preço por item, para Contratação de empresa apta, para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração [Tapa buracos (serviços do SAAE)] de pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas/MG**. Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **23 de março de 2012**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 09 de março de 2012.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:56CFEBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2012

O Município de Tupaciguara, por meio do Departamento de Compras e Licitação, o processo licitatório nº. 034/2012, Pregão Presencial nº 011/2012, objetivando a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de captação de imagens em vídeo no padrão (DVDCAM/HDV) para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tupaciguara. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 23 de março de 2012, às 14:00 horas no Departamento de Licitação. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

WILLIAM SANTANA GONTIJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:7B4370BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2012

O Município de Tupaciguara, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público o processo licitatório nº. 035/2012, Pregão Presencial nº. 012/2012, objetivando a aquisição de Microcomputadores e Microcomputador portátil (notebook), conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara. A sessão será realizada no dia 26 de março de 2012, às 09:00 horas no Departamento de Licitação. Demais informações pelo tel. (34) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

WILLIAM SANTANA GONTIJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:65518824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2011- LOUSA INTERATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º: 121/2012; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2011-TIPO:** Menor preço por LOTE; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA, PROJETORES DE MULTIMÍDIA, SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETORES MULTIMÍDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, vinculado a contrato, DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/03/2012 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:1A30C674

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 048/2012

CONTRATO Nº: 048/2012; **REFERÊNCIA**: Processo Licitatório nº 191/2011, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 120/2011 **Empresa : CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 01.866.914/0001-00. Motivo**: Contratação de empresa para aquisição de Agenda Diária do Professor ano 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **.VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **VALOR**: R$ 17.600,00.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:7DF5616C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 049/2012

CONTRATO Nº: 049/2012; **REFERÊNCIA**: Processo Licitatório nº 007/2012 – Carta Convite nº 001/2012 **Empresa : CATALUNHA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 08.056.526.0001/03. Motivo**: serviços com fornecimento de materiais para manutenção hidro sanitária das Escolas do Município**.VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **VALOR**: R$ 148.983,20.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:74E1A1BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 051/2012

CONTRATO Nº: 051/2012; **REFERÊNCIA** Processo Licitatório nº **000023/2012**, **Dispensa Art. 24** nº**004 Empresa : CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MACAÚBAS S/A.CNPJ Nº 06.984.726/0001-92. Motivo**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO).
VIGÊNCIA: até 31/12/2012 **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **VALOR**: 1.248.000,00

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:13B18769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 36/2012, PREGÃO 31/2012, Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos, abertura **dia 26 de Março de 2012 às 09hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:E97B8CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG – ERRATA: Na publicação do dia 08/003/2012, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano III, nº 0692, página 51, onde se lê:

C	2012.02-017	13/02/2012	13/02/2013	R$ 30.300,00	1542/2011	Pregão eletrônico	Malnutrição Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda.

Leia-se:

C	2012.02-017	13/02/2012	13/02/2013	R$ 30.300,00	1542/2011	Pregão eletrônico	Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:E8AA9C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 015_2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 00015/2012

PROCESSO N.º 00111/2012

VALIDADE: 12 MESES

Às 14:00 horas do dia 06 de março de 2012, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva Junqueira, 57 - Centro, o Pregoeiro EDIMILSON SOUZA COSTA, bem como a equipe de apoio, ANDRÉ LUIS RIBEIRO e MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA. Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciadas as empresas participantes. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
01.593.821/0010-32 CENTRO OESTE ASFALTO LTDA	WILLIAN SILVA AZEVEDO
26.917.005/0002-58 DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	BRUNO SERGIO A. CASSOLATO
02.351.006/0001-39 GRECA DISTRIBUID0RA DE ASFALTO LTDA	SILVIO CESAR BARBOSA
34.274.233/0001-02 PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO

Após os licitantes presentes rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à sessão, abrindo-se os envelopes contendo as propostas das empresas participantes do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que os licitantes credenciados apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e as empresas não mais ofertarem lances, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM - 30	PETROBRAS	TON	80	2.234,00	178.720,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA, RL-1C.	PETROBRAS	TON	300	1.129,00	338.700,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA, RR-1C.	PETROBRAS	TON	400	1.078,00	431.200,00
Sub Total						**948.620,00**
Total Geral						**948.620,00**

A empresa vencedora está habilitada, de acordo com o exigido pelo Edital. As empresas participantes manifestaram sua concordância com o resultado do certame e que não têm interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

01 – OBJETO:
Constitui objeto do presente Registro dePreço na modalidade de Pregão Presencial nº 00015/2012 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, descritos e especificados no Termo de referencia - Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º , da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.
III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO
I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 00015/2012.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 00015/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.
III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 00015/2012 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o estabelecido neste processo, ou seja 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal .
II – O local de entrega será o especificado no Anexo II do edital de Pregão.

05 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
III – Cada fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.
IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Integram esta Ata, o edital de Pregão de n.º 00015/2012 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II – Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, apelidar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 06 de março de 2012

ANDRÉ LUIS RIBEIRO E MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Equipe de Apoio

EDIMILSON SOUZA COSTA
Pregoeiro

CENTRO OESTE ASFALTO LTDA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

GRECA DISTRIBUID0RA DE ASFALTO LTDA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:ECC3E52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 006_2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 00006/2012

PROCESSO N.º 00040/2012

VALIDADE: 12 MESES

Às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2012, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva, 57, Centro, o Pregoeiro EDIMILSON SOUZA COSTA, bem como a equipe de apoio, ANDRÉ LUIS RIBEIRO e LUCIMARE MARTINS MARCELINO. Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Não foi permitida a participação da empresa GBG PNEUS LTDA, que enviou seus documentos via correios, pelo pregoeiro devido a mesma estar impedida de licitar com orgãos públicos (Processo 1960/003/10 da Prefeitura Municipal de Atibaia - SP). Foram credenciadas as empresas participantes. A empresa ATACADO DE PNEUS LTDA enviou seus documentos via correios. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
19.828.938/0003-94 ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	MARCO AURÉLIO DA SILVA
12.432.117/0001-23 ATACADO DE PNEUS LTDA	
44.622.389/0037-93 CAMPNEUS LÍDER DE PNEUMÁTICOS LTDA	CARLOS EDUARDO DE SOUZA
12.948.979/0001-03 CÉLIO MILO DE ANDRADE ME	VANESSA ANDRADE O. CAMACHO
45.987.005/0011-60 COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	DAURI BATISTA FLAUSINO
07.262.218/0001-63 DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	ÊNIO PASCHOALATO
02.180.927/0001-86 GASPER PNEUS E RODAS LTDA	MARIANA SILVA C. JULHO
08.377.090/0001-46 LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	MARCIO PEREIRA DA SILVA
11.870.079/0001-28 VSDC ROLAMENTOS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.	SANDRO CHAGAS DELFINO

Após os licitantes presentes rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à sessão, abrindo-se os envelopes contendo as propostas das empresas participantes do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. A empresa ATACADO DE PNEUS LTDA teve sua proposta desclassificada devido a mesma não atender o disposto no item 6.1 e Anexo II do Edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade

para que os licitantes credenciados apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e as empresas não mais ofertarem lances, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	UN	40	190,0000	7600,00
2	PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185 X 70 R 14, NOVO, PARA USO COM CÂMARA	GOODYEAR	UN	20	162,0000	3240,00
3	PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225 / 70 R 15, NOVO, PARA USO SEM CÂMARA	GOODYEAR	UN	12	290,0000	3480,00
Sub Total						**14320,00**
CAMPNEUS LÍDER DE PNEUMÁTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CÂMARA DE AR 750 X 16 - BICO DE BORRACHA	PIRELLI	UN	36	24,0000	864,00
5	CÂMARA DE AR 825 X 20	PIRELLI	UN	24	37,8100	907,44
6	CÂMARA DE AR MODELO K 16	PIRELLI	UN	12	24,0000	288,00
7	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	PIRELLI	UN	60	720,0000	43200,00
8	PNEU 1000 X 20 LISO	PIRELLI	UN	36	665,0000	23940,00
9	PNEU 14,9 X 28	PIRELLI	UN	11	1150,0000	12650,00
10	PNEU 185/65 R14	PIRELLI	UN	10	163,0000	1630,00
11	PNEU 195 / 60 - R 15	PIRELLI	UN	10	192,0000	1920,00
12	PNEU 225/75 R15 (SPRINTER)	PIRELLI	UN	40	330,0000	13200,00
13	PNEU 235 75 R15	PIRELLI	UN	20	320,0000	6400,00
14	PNEU 235/70 R 16	PIRELLI	UN	10	380,0000	3800,00
15	PNEU 275/80 R22,5 TRAÇÃO	PIRELLI	UN	150	1110,0000	166500,00
16	PNEU 750 X 16 - LISO	PIRELLI	UN	46	295,0000	13570,00
17	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	PIRELLI	UN	48	315,0000	15120,00
18	PNEU 825 X 20 LISO	PIRELLI	UN	16	546,9400	8751,04
19	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	PIRELLI	UN	150	590,0000	88500,00
20	PNEU 900 X 20 LISO	PIRELLI	UN	142	530,0000	75260,00
Sub Total						**476500,48**
CÉLIO MILO DE ANDRADE ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	CÂMARA DE AR - 25	Jabuti - TR220A	UN	10	167,5000	1675,00
22	CÂMARA DE AR - KM 24	Durable - TR218A	UN	99	107,2000	10612,80
23	CÂMARA DE AR 17,5 X 25	Jabuti - TR220A	UN	10	167,5000	1675,00
24	CÂMARA DE AR 175X70X13	Bonna - TR13	UN	10	14,5000	145,00
25	CÂMARA DE AR 18,4 X 30	Jabuti - TR218A	UN	8	149,0000	1192,00
26	CÂMARA DE AR MG 14 (KOMBI)	Bonna - TR13	UN	10	18,0000	180,00
27	CÂMARA DE AR MODELO ARO 14	Bonna - TR13	UN	10	18,0000	180,00
28	CÂMARA DE AR RG 14,9 X 28	Jabuti - TR218A	UN	13	133,9000	1740,70
29	CÂMARA DE AR RG 13	Bonna - TR13	UN	60	14,5000	870,00
30	PNEU 205-75-R16	Linglong - R666	UN	8	329,0000	2632,00
31	PNEU 1300 X 24 - 16 LONAS	Goodride - L2	UN	28	1400,0000	39200,00
32	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	Advance - L2	UN	42	1500,0000	63000,00
33	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS	Power Stone - L2	UN	25	2300,0000	57500,00
34	PNEU 175 X 70 R14	Goodride - SP06	UN	88	150,5000	13244,00
35	PNEU 2 X 75 X 18 MOTO	Technic - Tiger	UN	3	68,9000	206,70
36	PNEU 205 / 60 R 15	Sunew - Y112	UN	8	225,0000	1800,00
37	PNEU DIANTEIRO - 90/90 19	Technic - TC9	UN	10	102,4000	1024,00
38	PNEU DIANTEIRO 275/18	Technic - Tiger	UN	10	68,9000	689,00
39	PNEU TRASEIRO 110/90 17 60P	Technic - TC9	UN	10	106,5000	1065,00
40	PNEUS 175/70 R 14	Goodride - SP06	UN	10	150,5000	1505,00
41	PNEUS 215/75 17,5R - BORRACHUDO (MICROÔNIBUS)	Linglong - D905	UN	124	620,0000	76880,00
42	PNEUS 215/75 17,5R (MICROÔNIBUS)	Linglong - LLF86	UN	70	489,0000	34230,00
43	PROTETOR ARO 25	Jabuti	UN	20	95,8000	1916,00
44	PROTETOR KM 24	Jabuti	UN	82	46,8000	3837,60
Sub Total						**316999,80**
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	PNEU 165/70 R 13	KELLY	UN	94	100,0000	9400,00
46	PNEU 175 X R13	KELLY	UN	10	107,0000	1070,00
47	PNEU 18 X 4 X 30- PARA TRATOR VALMET	GOODYEAR	UN	6	1665,0000	9990,00
48	PNEU 185 X 70 R13	KELLY	UN	10	123,0000	1230,00
49	PNEU 205/70 R15	GOODYEAR	UN	36	281,0000	10116,00
50	PNEU 275/80 R22,5 LISO	KELLY	UN	90	825,0000	74250,00
51	PNEU 750 X 18 (AGRICOLA)	GOODYEAR	UN	6	308,0000	1848,00
52	PNEU PARA CARRETA DA MÁQUINA DE PINTURA 175/70/13	KELLY	UN	10	107,0000	1070,00
53	PNEUS 165 70 R13	KELLY	UN	12	100,0000	1200,00
54	PNEUS 175/70 R 13	KELLY	UN	136	107,0000	14552,00
55	PNEUS 185 R 14 (KOMBI)	GOODYEAR	UN	144	189,0000	27216,00
Sub Total						**151942,00**
GASPER PNEUS E RODAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	CÂMARA DE AR 1000 X 20	DOUBLE HAPINESS	UN	30	46,5000	1395,00
57	CÂMARA DE AR MODELO ARO 750 X 16	GOODSPEED	UN	77	23,3700	1799,49
58	PNEU 215 80 R 16	FATE	UN	15	274,5000	4117,50
59	PNEU 225 50 R 17	JINYU	UN	8	321,9000	2575,20
60	PNEU 90 X 90 X 18 - MOTO	MAGGION	UN	3	78,9900	236,97
61	PNEU TRASEIRO 90/90 18M/C1P	MAGGION	UN	10	78,9900	789,90
62	PNEU TRASEIRO PARA MÁQUINA DE PINTURA 400-8:4	MAGGION	UN	10	80,8700	808,70
63	PROTETOR 750 X 16	GOODSPEED	UN	15	8,9000	133,50
64	PROTETOR 900 X 20	DOUBLE HAPINESS	UN	365	14,0000	5110,00
65	PROTETORES 1000 X 20	DOUBLE HAPINESS	UN	30	14,0000	420,00
Sub Total						**17386,26**
LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	CÂMARA DE AR 900 X 20	MAGGION	UN	345	44,0000	15180,00
67	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA O PNEU 90/90 - 18	MAGGION	UN	10	11,0000	110,00
68	PNEU 750 X 16 (AGRICOLA)	WESTLAKE	UN	16	275,0000	4400,00
69	PNEU MOTO DIANTEIRO 080/090/21	MAGGION	UN	4	164,0000	656,00
70	PNEU MOTO TRASEIRO 120/80/18	MAGGION	UN	4	108,0000	432,00
71	PROTETOR 825 X 20	RALFLEX	UN	24	14,0000	336,00
Sub Total						**21114,00**
Total Geral						**998262,54**

As empresas vencedoras estão habilitadas, de acordo com o exigido pelo Edital. Ficou acordado que o vencedor do item 17 (câmara de ar modelo aro 750 x 16) do Anexo I - Termo de Referência do Edital, será entregue com bico de metal. Os itens 47 (Pneu 825 x 20 Borrachudo) não foi licitado por não existir mais no mercado, e o item 53 (Pneu dianteiro para maquina de pintura) nenhuma empresa apresentou proposta. As empresas licitantes presentes manifestaram estarem de acordo com o resultado com o certame e não têm interesse de interpor recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

01 – OBJETO:
Constitui objeto do presente Registro dePreço na modalidade de Pregão Presencial nº 00006/2012 cujo objeto é Troca de pneus gastos da caminhonete S10.Aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e o Convênio com a Policia Militar. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUNTENÇÃO, DE VEICULOS LOTADOS NA SECRETARIA DA SEMAP. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS. Aquisição de pneu para a Seplan - Prefeitura Municipal de Três Corações. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS CARROS FIAT UNO- PLACA HMN - 7150 E FIAT UNO - PLACA HMN 7014 DA SECRETARIA. A aquisição de pneus e câmaras de ar para a manutenção do veículo usado na Fiscalização de Obras e Posturas. Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - Manutenção de Transportes. Aquisição de pneus para manutenção das viaturas da SEDUC. da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, descritos e especificados no Termo de referencia - Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º , da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.
III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO
I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 00006/2012.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 00006/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.
III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 00006/2012 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o estabelecido neste processo, ou seja 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal .
II – O local de entrega será o especificado no Anexo II do edital de Pregão.

05 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
III – Cada fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.
IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Integram esta Ata, o edital de Pregão de n.º 00006/2012 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II – Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, apelidar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ANDRÉ LUIS RIBEIRO E LUCIMARE MARTINS MARCELINO
Equipe de Apoio

EDIMILSON SOUZA COSTA
Pregoeiro

ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ATACADO DE PNEUS LTDA

CAMPNEUS LÍDER DE PNEUMÁTICOS LTDA CÉLIO MILO DE ANDRADE ME

COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

GASPER PNEUS E RODAS LTDA LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

VSDC ROLAMENTOS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:F3438A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 004_2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 00004/2012

PROCESSO N.º 00030/2012

VALIDADE: 12 MESES

Às 09:00 horas, do dia 09 de fevereiro de 2012, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva, 57, Centro, o Pregoeiro EDIMILSON SOUZA COSTA, bem como a equipe de apoio LUCIMARE MARTINS MARCELINO, Membro Suplente. Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciadas as empresas participantes. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
08.517.373/0001-46 FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	EDERSON BUENO FELIX
04.184.646/0001-27 GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOLTDA	ELIANY DOS SANTOS RODRIGUES
64.367.410/0001-58 PÁDUA LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ANTONIO DE PADUA LIMA

Após os licitantes presentes rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à sessão, abrindo-se os envelopes contendo as propostas das empresas participantes do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que os licitantes credenciados apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e as empresas não mais ofertarem lances, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOLTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIBRO DE 6 X 8 X 2,5 M	S. CAREAÇU	PÇ	150	11,40	1.710,00
2	MADEIRA COMPENSADA RESINADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 12 MM	PINUS PLACA	UN	150	29,00	4.50,00
3	PRANCHÃO 0,06 X 0,30 X 3,5 METROS	S. CAREAÇU	PA	1.000	59,50	59.500,00
4	SARRAFO DE EUCALIPTO 3,5 X 6 X 16	S. CAREAÇU	PÇ	2.000	28,50	57.000,00
Sub Total						**122.560,00**
Total Geral						**122.560,00**

A Empresa vencedora está habilitada, de acordo com o exigido pelo Edital. A empresa PÁDUA LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi vencedora do item 03 (pranchão), no entanto, quando da conferencia do seu envelope de nº 3 - Habilitação, constatou-se que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, tratado no item 8.7.1 do edital, cuminando em sua inabilitação, e passando o item para o segundo colocado. As empresas presentes concordaram com o resultado do certame, e declararam não ter intensão de interpor recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

01 – OBJETO:
Constitui objeto do presente Registro dePreço na modalidade de Pregão Presencial nº 00004/2012 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRANÇHÔES, SARRAFOS, MADEIRA COMPENSADA E CAIBROS PARA CONFECÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO. da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, descritos e especificados no Termo de referencia - Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º , da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.
III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO
I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 00004/2012.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 00004/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.
III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 00004/2012 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o estabelecido neste processo, ou seja 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal .
II – O local de entrega será o especificado no Anexo II do edital de Pregão.

05 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
III – Cada fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.
IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Integram esta Ata, o edital de Pregão de n.º 00004/2012 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II – Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, apelidar-se-ão os princípios gerais de Direito.

LUCIMARE MARTINS MARCELINO
Equipe de Apoio

EDIMILSON SOUZA COSTA
Pregoeiro

FERRASUL COM. VAREJ. E ATAC.DE FERRAMENTAS E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA

GABRIELA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA PÁDUA LIMA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:66190D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2011- FORNEC. MARMITEX

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL Nº131/2011 PROCESSO Nº 207/2011 TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS
Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2012, o MUNICÍPIO DE VESPASIANO, com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200□000, Vespasiano □ MG, CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Moura Murta, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 207/2011, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 131/2011, do tipo menor preço por ITEM regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo citada, correspondente ao lote disputado e a classificação por ela alcançada, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
01) Empresa ORGANIZAÇOES NUTRI REFEIÇOES COLETIVAS LTDA, estabelecida à RUA WASHINGTON FLORIANO, nº 136, Bairro FRIMISA, CEP 33.045□040, Município de SANTA LUZIA, UF □ MG, C.N.P.J de N.º 71.139.406/0001□06, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 578850077.00□19, neste ato representada por Sr.(a) FERNANDA MARQUES GOMES, CPF nº 034.026.596□54, CI nº MG 8.539.238.
A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
Constitui objeto da presente Ata, a Contratação de empresa para fornecimento de Refeições tipo Marmitex, para o exercício de 2012, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição
A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 131/2011, homologado na data de 12/03/2012.
As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.
Vespasiano, 12 de Março de 2012

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

FERNANDA MARQUES GOMES
Organizaçoes Nutri Refeiçoes Coletivas Ltda

ANEXO DA ATA

ORGANIZAÇOES NUTRI DE REFEIÇOES COLETIVAS LTDA					
Item 01	MARMITEX COMUM	87.500	UNID	5,90	516.250,00
Item 02	MARMITEX COM MENOS SAL OU HIPOSSÓDICA	10.000	UNID	6,75	67.500,00
Item 03	MARMITEX ESPECIAL PASTOSA	10.000	UNID	6,75	67.500,00
Total do Fornecedor: 651.250,00					
Total Geral: 651.250,00					

TERMO DE REFERÊNCIA	
MODALIDADE	Pregão Presencial Tipo Registro de Preço Nº 131/2011
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SMA, SMDS, SMCTEL, SMS, SME
OBJETO Constitui objeto do Presente Pregão Presencial tipo Registro de Preço a Contratação de empresa para fornecimento de Refeições tipo Marmitex, para o exercício de 2012, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.	
B	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	MARMITEX COMUM	UNID	87.500	Marmitex, de primeira qualidade, preparada dentro das normas de qualidade exigidas pela Vigilância Sanitária e Legislação em vigor, com a seguinte composição e respectiva quantidade
				mínima exigida: - Arroz - 120 gramas; - Feijão - 140 gramas; - 01 tipo de opção de carne: bovina, suína, ou ave - cozida, assada, grelhada ou frita - 100 gramas (fritura de preferência 1 vez por semana, no máximo 2 vezes por semana); - 01 tipo de massa - 50 gramas; - 01 tipo guarnição composta por salada variada, crua ou cozida, de verduras e legumes: alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem, batata e outros - 150 gramas; - 01 tipo de guarnição composta por tortas, salpicão, cremes, suflês e outros - 50 gramas; - Os marmitex deverão ser fornecidos em descartáveis tamanho padrão 08, reforçadas, acompanhadas de talheres resistentes e descartáveis; - As guarnições de salada e de tortas e outros, deverão ser fornecidas em embalagens separadas, descartáveis, reforçadas e resistentes, dentro do padrão exigido pelo tipo de alimentação; - Os marmitex deverão ser entregues em temperatura de segurança, sendo os pratos quentes com temperatura maior que 65º C e os pratos frios (salada) com temperatura de 10º C; - A quantidade de alimentos da marmitex deve ser maior ou igual a 800 gramas por marmitex.
00002	MARMITEX COM MENOS SAL OU HIPOSSÓDICA	UNID	10.000	Marmitex, de primeira qualidade, preparada dentro das normas de qualidade exigidas pela Vigilância Sanitária e Legislação em vigor, com a seguinte composição e respectiva quantidade mínima exigida: - Arroz - 120 gramas; - Feijão - 140 gramas; - 01 tipo de opção de carne: bovina, suína, ou ave - cozida, assada, grelhada ou frita - 100 gramas (fritura de preferência 1 vez por semana, no máximo 2 vezes por semana; - 01 tipo de massa - 50 gramas; - 01 tipo guarnição composta por salada variada, crua ou cozida, de verduras e legumes: alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem, batata e outros - 150 gramas; - 01 tipo de guarnição composta por tortas, salpicão, cremes, suflês e outros - 50 gramas; - Os marmitex deverão ser fornecidos em descartáveis tamanho padrão 08, reforçadas, acompanhadas de talheres resistentes e descartáveis; - As guarnições de salada e de tortas e outros, deverão ser fornecidas em embalagens separadas, descartáveis, reforçadas e resistentes, dentro do padrão exigido pelo tipo de alimentação; - Os marmitex deverão ser entregues em temperatura de segurança, sendo os pratos quentes com temperatura maior que 65º C e os pratos frios (salada) com temperatura de 10º C; - A quantidade de sal para preparar os alimentos deve ser reduzida. No caso de oferecer sabor em substituição ao sal, deve -se utilizar cheiro verde como salsinha, cebolinha, manjericão, orégano, etc; - A quantidade de alimentos deve ser maior ou igual a 650 gramas por marmitex.
00003	MARMITEX ESPECIAL PASTOSA	UNID	10.000	Marmitex, de primeira qualidade, preparada dentro das normas de qualidade exigidas pela Vigilância Sanitária e Legislação em vigor, com a seguinte composição: - Tipo pastosa, com consistência, rica em verduras, legumes (vitaminas), feijão e carne (proteínas); - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA PACIENTES DO P.A ; - Os marmitex deverão ser fornecidas em descartáveis tamanho padrão 08, reforçadas, acompanhadas de talheres resistentes e descartáveis; Os marmitex deverão ser entregues em temperatura de segurança, sendo os pratos quentes com temperatura maior que 65º C e os pratos frios (salada) com temperatura de 10º C; A quantidade de alimentos do marmitex deve ser maior ou igual a 650 gramas por marmitex podendo sofrer variação de acordo com as necessidades.

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS
01	As refeições (marmitex) deverão ser de primeira qualidade.
02	As refeições (marmitex) deverão ser entregues diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas elaborados pelo Órgão Requisitante, na quantidade devidamente autorizada, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos, Independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de uma hora.
03	Será de responsabilidade da Contratada: Substituir ou repor a refeição (marmitex) quando, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham a referida refeição à contaminação ou deterioração, que não atender as especificações do Edital.
04	LOCAIS DE ENTREGA: SMA Divisão de Transportes – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro. SMCTEL Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Palácio das Artes – Rua Francisco Lima, s/nº Centro. SME: Secretaria Municipal de Educação – Rua Nossa Senhora de Lourdes – Prédio da Antiga Escola Coração de Jesus Centro. SMS: Policlínica Central – P.A – Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, 785 – Centro; - Policlínica Santa Clara – Rua Arari, 208 – B. Santa Clara; - Policlínica Gonçalo de Moura – Rua R, 2005 – B. Morro Alto; - Centro Psico Social – CAPS – Rua Dona Mariana da Costa, 479 – Centro; - Centro de Atendimento Especializado – CAE – Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, 788 – Centro; - Vigilância Sanitária – Rua Alberto Lázaro, 500 – B. Názea. PODERÁ SER SOLICITADO ENTREGAS DE MARMITEX EM CASOS DE EMERGÊNCIA/URGÊNCIA EM LOCAIS A SEREM ESTABELECIDOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES.

09	Declaro(amos) que os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.				
10	Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
11	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar apenas parte do objeto contratado.				
D	PRAZO DO CONTRATO				
Vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.					
E	FORMA DE PAGAMENTO				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vespasiano-MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:6E7BB98B

